



# CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES  
TABELIÃ TITULAR

Sucessora do Dr. JACYNTHO V. MOREIRA DE CASTRO  
Av. Governador José Malcher, 408 - CEP: 66040-281 - Belém - Pará - Brasil  
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635  
email: cartorio.diniz@hotmail.com



LIVRO: 478

TERMO: 187

## PROCURAÇÃO

Que faz: **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e um (21) dias do mês de Janeiro do Ano Dois Mil e vinte (2020), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, perante mim compareceu como outorgante em o meu Cartório, à Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oito (408) **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0001-24, situada à Rodovia Mário Covas nº 400, Bairro do Coqueiro, no município de Ananindeua, Estado do Pará neste ato representada por **LEONINO BARBOSA SANTIAGO**, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 2161799 - SSP/PA e do CPF nº 334.140.092-34, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas nº 400, bairro Coqueiro, CEP 67115-000, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, autorizado pelo Conselho Administrativo da outorgante, conforme Ata da Reunião realizada em **28 de novembro de 2019**, o presente reconhecido e identificado como o próprio em face dos documentos que foram apresentados e de cuja capacidade jurídica, dou fé. E por ela outorgante por seu representante foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui bastante procuradores, **RENATO CORREA SEIXAS**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 031426322006-9 SSP/MA e do CPF nº 012.015.717-90, **FRANCINALDO DA SILVA LIMA** brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00568630890, cédula de identidade com registro geral nº 0000860399982 SESP/MA e do CPF/MF nº 345.152.083-49 e **JOSÉ DE SOUSA MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 000028289194-3 SESC/MA e CPF nº 811.340.703-06, **todos** residentes e domiciliados na Av. Sérgio Henn, 584, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-000, cidade de Santarém, Estado do Pará Conferindo-lhes poderes para, na qualidade de, respectivamente, Pastor Geral Regional, Secretário Regional e Tesoureiro/CFO Regional da **MISSÃO OESTE DO PARÁ DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0119-16, entidade mantida pela outorgante dentro de sua jurisdição no Estado do Pará, e ainda em nome do **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0120-50; **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0134-55, e demais estabelecimentos subordinados do seu respectivo território de abrangência; entidade mantida pela outorgante dentro de sua jurisdição no Estado do Pará, para representar as atividades da Outorgante e as entidades e serviços membros por ela mantidos como se segue: Associação Brasileira de Temperança, Obra Filantrópica e Assistência Social Adventista, Sociedade Beneficente Adventista Dorcas, A Voz da Profecia, também entidades e serviços membros e subsidiários da mandante, representá-la exclusivamente em assuntos relacionados com a Associação, em qualquer parte do Território Nacional onde com este instrumento se apresentar, **representando-a** para tanto perante **(1)** Toda e qualquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas em seus conceitos mais abrangentes, **(1.1)** repartições públicas federais, estaduais, municipais, secretarias, conselhos, Ministério Público, órgãos do poder judiciário, delegacias de trânsitos, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, Cartórios de Títulos, Cartórios de Nota, Registro, Protestos de Títulos, Pessoas Jurídicas e Naturais, de Imóveis e seus Anexos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT; Receita Federal do Brasil, todas as empresas de telefonia fixa ou móvel do país e aquelas que se originaram da privatização do Sistema Telebrás S/A e suas subsidiárias



em todo o território nacional; todas as empresas de telecomunicações do país e suas subsidiárias em todo território nacional; autárquicas ou paraestatais, Prefeituras e suas secretarias; **(1.2)** todos os Ministérios da República Federativa do Brasil e seus órgãos tais como: Ministério da Fazenda, de Educação e de Desportos, da Saúde, do Trabalho, do Bem-Estar Social, da Previdência Social, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Justiça e dos Transportes; **(1.3)** especialmente, mas não exclusivamente, Superintendências, Órgãos, Divisões, Delegacias, e inspetorias e Secretarias estaduais e ou municipais, DETRAN, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETRAN, sindicatos em geral, Regularização de Obras (CEI/CNO); **(1.4)** bem como a Receita Federal do Brasil, antiga Secretaria da Receita Federal - MF e Receita Federal do Brasil - Previdenciária, antiga Secretaria da Receita Previdenciária - MPS; Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta de Recursos da Previdência Social - JRPS, Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Coordenação, direção ou órgãos do FGTS, do PIS e do FINSOCIAL, RAIS, GFIP, junto a Caixa Econômica Federal relativo aos empregados, Delegacias do Ministério do Trabalho, COFINS; **(1.5)** Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA; Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE; Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; Agência Nacional do Petróleo - ANP; Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Agência Nacional de Águas - ANA e demais agências do Governo Federal reguladoras, existentes ou que vierem ser instituídas; **(1.6)** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; **(1.7)** Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI; Eletrobrás S/A, Eletronorte S/A, **(1.8)** Conselho Federal ou Estadual de Profissões Regulamentadas (OAB, CRM, CRO, CRC e demais existentes); **(2)** firmar Convênio de Prestação de Serviços Conectividade e Certificação Eletrônica - CONECTIVIDADE SOCIAL com a Caixa Econômica Federal - CEF para acesso remoto aos serviços e informações disponibilizados pela CEF podendo receber o código secreto (senha) e a assinatura eletrônica fornecidos pela CEF; **(2.1)** Poderes específicos para representar a Outorgante, isoladamente, perante Serasa S.A., autoridade certificadora no âmbito da ICP-BRASIL (Serasa AC), e a ICP-Brasil, Valid Certificadora Digital, Online Certificadora, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital inserir o tipo do certificado, que pode ser Nota Fiscal Eletrônica, SPB, ou qualquer autoridade certificadora devidamente subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais, tais como CEF - Caixa Econômica Federal, Serasa S/A e Serasa/AC, Serasa Experian, Casa da Moeda do Brasil, Certisign, Receita Federal do Brasil, Serpro, entre outras, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital ou renovação do certificado, podendo ser de Nota Fiscal Eletrônica, SPB ou de servidor, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes a este mister; **(3)** representar a outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho e Juizados Especiais; **(3.1)** transigir e firmar acordos, quer como autora, ré ou litisconsorte; **(3.2)** nos Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartórios de Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e Naturais, de Imóveis e seus Anexos; **(3.3)** podendo inclusive, nomear e constituir advogados com poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra* para, em nome da outorgante, propor e variar de ações, impetrar mandado de segurança, agravar de instrumento, embargar, reconvir, requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, requerer liminares em ações e/ou procedimentos cautelares, firmar e fazer declarações nos autos ou fora deles, assinar termos de responsabilidade ou compromissos; **(3.4)** representar a outorgante ao subscrever contratos, receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços, recursos de serviços, auxílios e/ou importâncias de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados, dando e passando quitação dos valores recebidos.

# **CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS**

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABELIÁ TITULAR

Sucessora do Dr. JACYNTHO V. MOREIRA DE CASTRO

Av. Governador José Malcher, 408 - CEP: 66040-281 - Belém - Pará - Brasil

Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635

email: cartorio.diniz@hotmail.com



LIVRO: 478

TERMO: 187/01

mesmo em retribuição; (3.5) apresentar prestações de contas; (4) locar ou alugar para uso da outorgante, bens imóveis e móveis, pactuando condições, cláusulas, preço e forma de pagamento, subscrevendo os respectivos contratos; (4.1) conceder fianças em contratos de locação de imóveis, exclusiva e restritamente para residência de empregados ou religiosos da outorgante; (5) admitir e demitir empregados, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, assinando os respectivos contratos de trabalho, rescisões de contrato de trabalho, atuar como preposto da Outorgante perante a Justiça do Trabalho, podendo prestar declarações, apresentar documentos, assinar o que se fizerem necessários, inclusive requerimentos, acompanhar processos de interesse da outorgante relacionados com a entidade membro e subsidiária designada nesse instrumento, atualizações de CTPS dos empregados, poderes para tratar de assuntos relacionados ao PIS, RAIS, GFIP, bem como podendo realizar anotações e registros regulamentares e demais junto à Caixa Econômica Federal; (5.1) propor, promover, acertar e efetuar acordos e transações, homologações e liquidações em rescisões de Contrato de Trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; (5.2) podendo nomear e/ou constituir prepostos para a Justiça Trabalhista, Juizado Especiais, Justiça Comum Estadual ou Federal e demais foros quando necessário especificando poderes; (5.3) dar anuência da Outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa do FGTS de seus empregados; (5.4) comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; (5.5) assinar contratos, pedidos e guias de importação e/ou exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações ou contratos de compra e/ou venda de moeda estrangeira e praticar todos os demais atos, subscrevendo instrumentos necessários à formalização das operações de importação, exportação, de compra e venda de moeda estrangeira, praticar os atos e/ou atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro previstas no artigo 718, *caput* e parágrafo único do Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 4.543/2002); (5.6) nomear por prazo certo e/ou destituir despachante aduaneiro, especificando-lhes os poderes necessários e/ou exigidos pela legislação ainda que não especificados ou enumerados neste mandato; (5.7) receber e/ou retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaux, simples e registrada com ou sem valor declarado, vales postais, reembolsos e tudo o mais que destinado, ou endereçado vier à outorgante; (5.8) conceder fiança e/ou assinar termos de responsabilidade solidária em contratos ou instrumentos dando garantia de obrigações fiscais assumidas por seus empregados, especialmente, nas importações e liberações de bagagens desembaraçadas sob regime de admissão temporária; (5.9) adquirir bens imóveis por compra, doação, permuta ou preço, dação em pagamento de bens móveis e imóveis, pactuando preço, forma e condições, prazo de pagamento, liquidação e/ou amortização, condições do negócio; **ressalvando** que as aquisições de imóveis por doação com encargos somente poderão ser formalizadas com expresso voto do Conselho Administrativo, através de **Ata própria**; (5.10) firmar compromissos e/ou instrumentos de compra, contratos de compromisso de compra, quer por instrumento particular ou escritura pública, pagar o preço e/ou parcelas ajustadas, emitir os títulos de crédito relacionados nos contratos e/ou escrituras desde que a eles especificamente vinculados; (5.11) receber domínio, imissão de posse, evicção, direitos e ações em nome da outorgante, representá-la perante o Registro de Imóveis competente e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e paraestatais, requerendo os necessários registros, averbações, matrículas e inscrições e assinar o que mais preciso for, prestando as informações e declarações que forem exigidas para a sua efetivação. SENDO **VEDADA, EXPRESSAMENTE**, e nula de pleno direito, a concessão de fiança, aval e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, a qualquer título, exceto quando em contratos de locação de imóveis para residência de empregados ou religiosos missionários da Entidade que o procurador representa ou em favor de outra pessoa jurídica constante em seu estatuto. (6) Representar perante todo e qualquer banco, inclusive Banco Central do Brasil, Bancos Regionais de Desenvolvimento, Banco

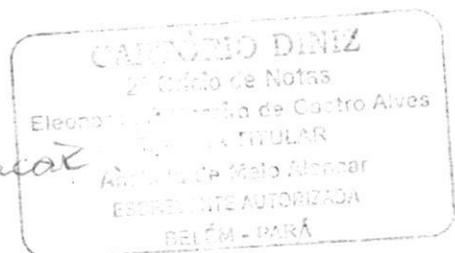
do Brasil S/A, e suas Carteiras, Caixas Econômicas Federal e Estadual, HSBC Bank Brasil S/A, Bradesco S.A. Banco da Amazônia S.A., Banco Itaú S/A, Banco Santander S.A, Banco do Estado do Pará S.A; (6.1) podendo assinar propostas e/ou contratos de aberturas ou encerramento de contas bancárias; (6.2) emitir, assinar e sacar cheques e ordens de pagamentos; (6.3) operar todos os atos relacionados a câmbio; (6.4) utilizar o crédito aberto na forma e condições; (6.5) solicitar saldos e extratos de contas, (6.6) requisitar talonários de cheques, (6.7) autorizar débito em conta relativo a operações, (6.8) retirar cheques devolvidos, (6.9) requisitar cartão eletrônico, (6.10) movimentar conta corrente com cartão eletrônico, (6.11) sustar ou contraordenar cheques, (6.12) cancelar saques de contas correntes ou contas poupança, (6.13) efetuar resgates de aplicações financeiras, (6.14) efetuar senhas, (6.16) efetuar pagamentos por meio eletrônico, (6.15) cadastrar, alterar e desbloquear eletrônico, (6.17) solicitar cartões magnéticos de débito ou crédito para uso da outorgante, (6.18) endossar cheques e/ou ordem de pagamento unicamente para depósito em conta corrente da outorgante, (6.19) enviar correspondência a estabelecimento bancário e/ou financeiro com instruções sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entrega franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares, (6.20) movimentar contas bancárias fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamentos e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar, (6.21) proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações, e valores mobiliários, resgatando-o(a)s no vencimento ou antecipadamente, endossando-o(a)s a terceiros, custodiar títulos em instituições financeiras e retirá-los de custódia. **VEDADO EXPRESSAMENTE O PODER DE CONTRATAR EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.** Diferentemente dos poderes supra descritos, os poderes seguintes somente poderão ser exercidos **CONJUNTAMENTE COM MAIS UM SUPERINTENDENTE OU PROCURADOR:** (7) alienar bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer direitos; (7.1) promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou aquisição e/ou transferência e/ou cessão de direito de uso de linhas telefônicas, em todas as empresas de telefonia do país; **RESSALVA-SE EXPRESSAMENTE** que os bens imóveis somente serão alienados ou onerados, mediante prévia e expressa **autorização** da Conselho Administrativo através de **Ata própria**, com instrumento de **procuração** próprio para cada ato. O presente mandato terá validade até o **dia 31 de julho de 2022**, ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo referido neste instrumento e em virtude do qual é investido destes poderes. Os poderes outorgados, quer **INDIVIDUAL** como **CONJUNTAMENTE**, poderão ser **SUBSTABELECIDOS** em cada caso, total ou parcialmente, com fixação de prazo e menção expressa dos poderes substabelecidos que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos específicos e determinados, ficando vedado aos substabelecidos, substabelecerem os poderes recebidos, salvos os procuradores com poderes *ad judicium*. **RESTRIÇÃO: O PROCURADOR poderá substabelecer os poderes constantes dos itens 6 ao 6.21 no entanto, para quem ele substabelecer ou seja os substabelecidos só poderão exercer os poderes EM CONJUNTO com outro substabelecido ou com um PROCURADOR da outorgante.** Emolumento e Selo: R\$217,55, ASSIM o disse, do que dou fé, pedi-me este instrumento que ouviu ler, aceitou e assina. (a) **LEONINO BARBOSA SANTIAGO**, **Trasladada aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2020.** Eu Anabela Alencar, escrevente autorizada, na ausência ocasional Tabeliã Titular, mandei digitar sob minuta do representante da outorgante, subscrevo e assino em público e raso.

Belém, 21 de Janeiro de 2020

Em testemunho [assinatura] da verdade.



Anabela de Melo Alencar  
Escrivente Autorizada



**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mario Covas, nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

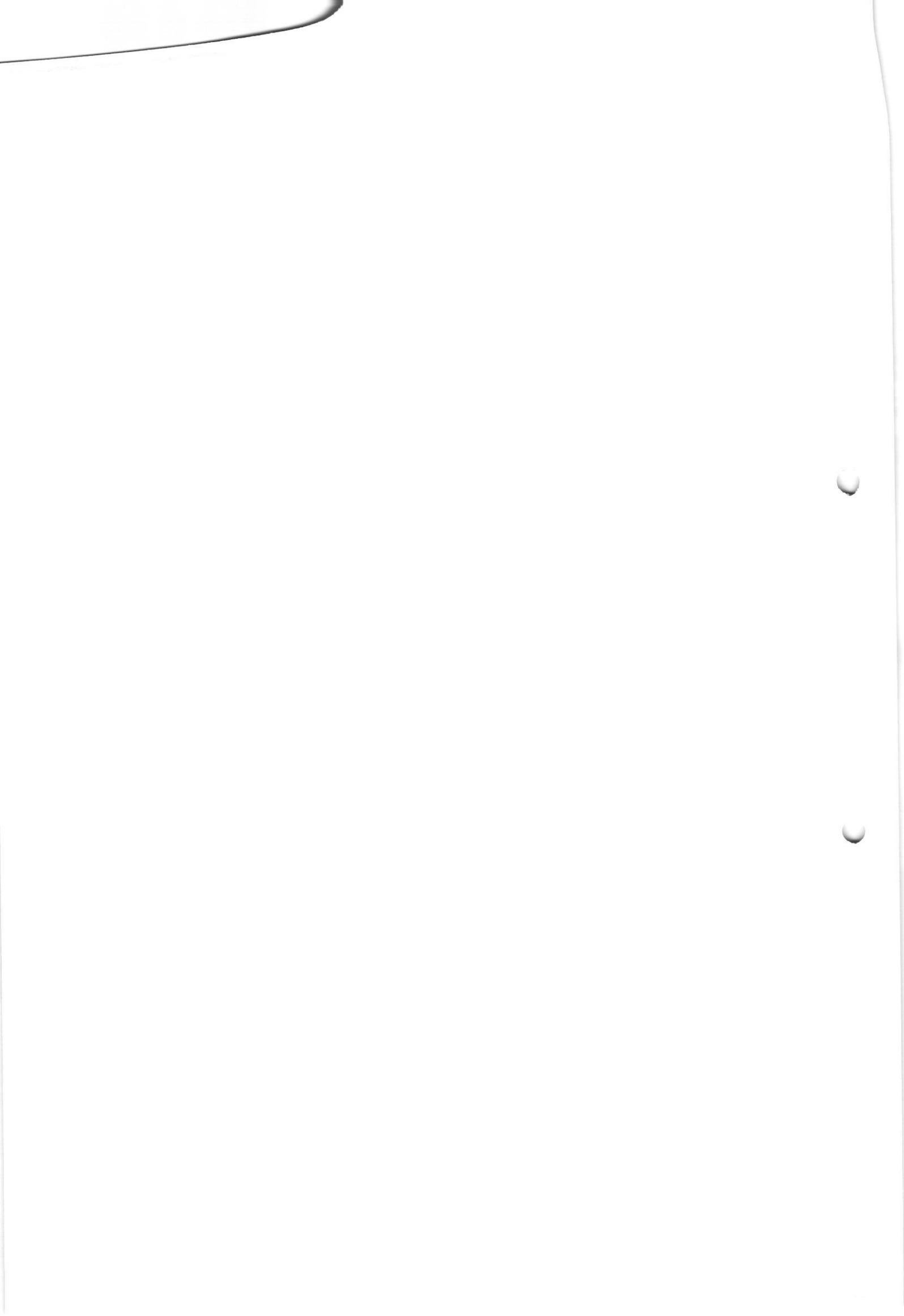
15ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

DATA: 27-28/11/2019

FL. Nº - 364 -

**ATA DA XIV ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, nesta ata sempre identificada por **União Norte**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.930.244/0001-24, sediada na Rodovia Mário Covas, nº 400, Bairro do Coqueiro, CEP 67115-000, Ananindeua, Estado do Pará, com seu Estatuto Social e posteriores alterações e consolidações registrados no Cartório do 1º ofício de Registro de Pessoas Jurídica, sob nº 9812, no Livro A, nº 5, em 15/06/2009, realizada nas dependências do Hotel Grand Mercure Belém, localizado na Av. Nazaré, 375, no bairro Nazaré, CEP 66035-115 no município de Belém, estado do Pará, devidamente convocada por deliberação do Conselho Administrativo em reunião nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019). Às 19h00 (dezenove) horas as pessoas ali presentes, devidamente identificadas e qualificadas na **Lista de Presença**, no qual apuseram também sua assinatura, sob o patrocínio da **CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, CNPJ nº 33.871.088/0001-76, organização religiosa, sem fins lucrativos, sediada à Av. L3, SGAS 611, Módulos 75/76, Asa Sul Brasília, CEP 70200-710, doravante nesta Ata sempre nomeada **Confederação**, constituíram, como delegados, a **15ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**. O Sr. Presidente agradeceu a presença dos delegados que bondosamente deixaram seus afazeres rotineiros e atenderam à convocação divulgada, declarando-a instalada. O Presidente da **União Norte**, Pr. **LEONINO BARBOSA SANTIAGO**, estatutariamente Presidente da Assembleia Ordinária, tendo verificado a presença de três delegados da Confederação, número máximo exigido pelo inciso I, do § 1º do artigo 26 do estatuto, identificados e qualificados na Lista de Presença, e de 58 (cinquenta e oito) delegados, dentre os 65 (sessenta e cinco) delegados gerais e regulares credenciados, número superior ao *quórum* de metade mais um dos delegados credenciados nos termos do § 2º do artigo 20, declarou instalada a Assembleia, sendo a mesma secretariada por mim, Pr. **OZEIAS DE SOUZA COSTA**, na qualidade de Secretário efetivo da **União Norte**. O Sr. Presidente agradeceu a presença dos delegados que bondosamente deixaram seus afazeres rotineiros e atenderam à convocação divulgada. Informou que a Assembleia fora convocada por Edital encaminhado aos Pastores Gerais dos Órgãos-Membro, cuja leitura foi dispensada por deliberação do Plenário, no seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA XV ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**. "Em cumprimento à deliberação da Mesa Administrativa da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia (**União Norte**), tomada com amparo no art. 20 do vigente Estatuto, em reunião realizada no dia 25 de junho de 2019, fica convocada pelo presente edital da XV Assembleia Ordinária da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.930.244/0001-24, para ser realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, tendo início às 19 (dezenove) horas do dia 27 (vinte e sete), nas dependências do Hotel Grand Mercure Belém, localizado na Av. Nazaré, 375, no bairro Nazaré, em Belém-PA para tratar dos seguintes assuntos de sua competência: 1) receber as novas





## União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas, nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

### LIVRO DE ATAS

15ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

DATA: 27-28/11/2019

FL. Nº - 365 -

Associações e Missões organizadas durante o quinquênio anterior; 2) apreciar e aprovar os relatórios do presidente, do secretário executivo, do tesoureiro/CFO, dos secretários dos departamentos e serviços e dos administradores das Missões e das instituições da União; 3) eleger, para um mandato de (5) anos, os secretários dos departamentos e serviços, os membros da Comissão Diretiva da União; 4) eleger os administradores das missões, para um mandato de (2) anos e (6) meses; 5) elaborar planos para o melhor desenvolvimento da Obra, em harmonia com os regulamentos e as deliberações da Divisão; 6) deliberar e aprovar outros assuntos propostos pela Comissão Diretiva. *Ananindeua (PA), 25 de junho de 2019 - Leonino Barbosa Santiago, Presidente; Ozeias de Souza Costa, Secretário.* Após **DECLARAR INSTALADA A ASSEMBLEIA E INICIADOS OS TRABALHOS**, o Sr. Presidente efetuou minuciosa exposição relacionando os eventos que motivaram o Conselho Administrativo da **União Norte** a convocar a realização desta Assembleia. **1)** Por proposição do Delegado da Confederação, Sr. **ERTON CARLOS KÖHLER**, o Plenário deliberou por votação unânime que a Assembleia funcionasse em duas sessões, com suspensão temporária dos trabalhos, quando necessária. **2)** A seguir a Assembleia passou a deliberar sobre a Agenda constante do **Edital de Convocação**, tendo sido tomadas, por votação unânime as seguintes deliberações: **I- Apreciação e aprovação dos relatórios da diretoria executiva:** Em seguida, o Sr. Presidente passou à apresentação do Relatório Geral Administrativo da gestão da **Presidência**, destacando: Nos últimos cinco anos, a União Norte Brasileira ficou conhecida como "União Norte, União Forte". Forte pela localização geográfica, forte pela cultura dos Estados do Pará, do Maranhão e do Amapá, mas forte também pela história dos pioneiros. Com muita alegria no coração e gratidão a Deus, inauguramos em 2016, a Luzeiro XXIX e mais duas estão a caminho! Iniciamos o quinquênio com 228.804 membros e o encerramos com a conquista de 299.731 membros para a igreja de Deus e para o Reino do Céu, atendidos por 3.203 congregações, 272 distritos, 77 obreiros e 351 pastores. Dessa forma, vivemos os últimos cinco anos: com a clara missão de levar a maior esperança para o maior número possível de pessoas. É claro, também temos desafios e precisamos crescer, fazer mais e melhor. Na área da educação, a UNB avançou com determinação e qualidade. Fechamos o quinquênio com o total de 20 escolas, 15 colégios e 17.638 alunos. Na visão missionária, as escolas adventistas são igrejas abertas de segunda a sexta-feira, onde temos o privilégio de compartilhar a maior esperança com alunos, professores e servidores. A Faculdade Adventista da Amazônia continua expandindo e terminamos o quinquênio com 5 turmas e 233 alunos de ensino superior. E mais um grande passo foi dado, além de Teologia, a FAAMA conta também com a Faculdade de Pedagogia e se prepara para lançar novos cursos. O Hospital Adventista de Belém conta com uma imensa estrutura de atendimento médico de salvação e serviço. O reconhecimento disso veio com a Acreditação Canadense Internacional Qmentum, que avalia processos de níveis internacionais para garantir que todos, pacientes e colaboradores, estejam satisfeitos. A gestão de excelência pode ser vista na área espiritual, com a implantação de PGs em todos os





## União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas, nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

### LIVRO DE ATAS

15ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

DATA: 27-28/11/2019

FL. Nº - 366 -

setores, atualmente temos 95 Pequenos Grupos no Hospital. A parceria com a Igreja do Encontro Vida, que fica nas dependências do Hospital foi coroada com centenas de pessoas que aceitaram Jesus e batizaram. Os jovens se entregaram em Ações Missionárias impactantes de um dia Dia do Norte em Ação (DNA) e também de um mês na Missão Calebe, que só em 2019 mobilizou mais de 60 Mil jovens e batizou mais de 10 mil novos discípulos. E ainda, ações de um ano como OYIM – *One Year in Mission* (Um Ano em Missão), que mobilizou mais de 35 equipes com mais de 300 Jovens atuando em todas as regiões do Pará, Maranhão e Amapá. Empolgante também é ver o trabalho das Mulheres que, engajadas no "Projeto Mulher Mais FORTE", fizeram a "Igreja Acolhedora", mobilizaram todos nos 10 Dias de Oração e levantaram um inspirador movimento de 10 Horas de Jejum em mais de 2 mil congregações. Foram além das paredes da Igreja no projeto "Quebrando o Silêncio" e socorreram milhares de pessoas em situações de risco (crianças, mulheres e idosos). Para espalhar a Maior Esperança como "Folhas de Outono", o Ministério de Publicações coordenou a distribuição de mais de 8 milhões de Livros Missionários nos estados do Pará, Maranhão e Amapá. Através do Ministério de Publicações, centenas de jovens conseguiram realizar o sonho de ingressar numa Faculdade com o Projeto Sonhando Alto e a Colportagem Estudantil. Sobre a base de uma Rede de Pastoreio coordenada pelo Ministério Pessoal através de 48 Pequenos Grupos de Pastores (PGPs) que discipulam mais de 10 mil Pequenos Grupos nas igrejas. Merece destaque também o trabalho simples e consistentes das Duplas Missionárias em todos os Campos. O Projeto MANÁ encontrou solo fértil no Norte e, neste ano, ultrapassamos 80 Mil assinaturas de Lição da Escola Sabatina. É o estudo diário da Bíblia fortalecendo a Comunhão. O trabalho da Associação Ministerial e da Área feminina da Associação Ministerial (AFAM). Neste período o cuidado foi além dos concílios e treinamentos, a Caravana Ministerial visitou Pequenos Grupos de Pastores e de Esposas. As esposas tiveram um Concílio inspirador e para apoiar os pais foi realizado ainda o Concílio de Filhos de Obreiros com o tema: "Escolhido". a ADRA Norte também ampliou seus Projetos com apoio da DSA e ADRA Brasil e dos Campos e Instituições HAB e FAAMA. A lancha Luzeiro foi inaugurada em junho de 2016 e, com apoio do Hospital Adventista de Belém, atende milhares de Ribeirinhos, e já temos duas outras lanchas em construção. Projetos relevantes como o Projeto Escrevendo e Reescrevendo Nossa História (PERNOH,) uma parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e com a Federação dos Empreendedores Adventistas (FE), Projeto Dona Flor em Jacundá (PRODASF) e outros que atendem com parcerias mais de 5 mil pessoas por ano. Hoje podemos celebrar, pois o crescimento na União Norte Brasileira foi integral: o Evangelismo em todas as suas frentes aumentou o número de membros para cerca de 300 mil adventistas, ao mesmo tempo a fidelidade dos irmãos permitiu a revitalização de centenas de igrejas antigas e plantio de mais de 500 novos templos. Destaque para o Plantio de Igrejas que construiu 10 Templos em 11 meses na ASPa, em Parauapebas (PA). Para discipular os novos membros foram organizados mais 52 novos Distritos Pastorais. Vimos nascer a Missão Pará-Amapá e agora a Missão



União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas, nº 400, bairro do Coqueiro  
CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS

FL. Nº - 367 -

15ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

DATA: 27-28/11/2019

Nordeste Maranhense, ambas com sede própria para atender melhor a igreja. Por tudo isso e muito mais podemos declarar: "Até aqui nos ajudou o Senhor"! O Sr. Presidente convocou-me para, na qualidade de Secretário da UNIÃO, apresentar o Relatório das Atividades da **Secretaria**, desenvolvidas no quinquênio, foi aprovado sem observações, destacando-se que de 2014 à 2018 foram organizadas 3.203 igrejas/grupos. No final de 2018 foi registrado 1.734 igrejas e 1.469 grupos organizados. Com a atualização das secretarias ficou registrado a baixa de 131.748 membros, encerrando o ano de 2018 com 299.731 membros. A seguir convidei o Sr. **ROGÉRIO JOSÉ DE SOUSA, tesoureiro** da UNIÃO para que apresentasse o Relatório dos Movimentos Financeiros e Patrimoniais do quinquênio 2014 a 2018, incluindo os Balanços Gerais e Demonstrativos de Resultados do Exercício – DRE do mesmo período, que estiveram sob sua responsabilidade. O tesoureiro destacou as construções de novas igrejas com fachadas mais atuais e várias reformas internas e externas, destacando também que será possível através do site oficial da União Norte Brasileira ter acesso há orçamentos de reformas e construções de igrejas; investimentos nos evangelismos através de preparo de materiais de estudos bíblicos e PGs, apoio aos projetos OYiM, Missão Calebe, e distribuições de livros missionários; revitalização do escritório da União Norte em 2018, investimentos em novas escolas/colégios e reformas nas fachadas; crescimento nas atuações do Hospital Adventista de Belém e na Faculdade Adventista da Amazônia. Os relatórios da diretoria executiva foram aprovados sem emendas, por unanimidade. **II- ratificar a criação das novas associações e missões, departamentos e serviços, realizados pela Conselho Administrativo durante o período compreendido da última AGO em 2014 até a presente data, quais sejam:** a Missão Nordeste Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Paço do Lumiar, Maranhão, e seus respectivos departamentos e serviços.; **III- aprovar emendas, alterações ou reforma do Estatuto:** Aprovar as emendas e alterações aos vigentes estatutos da **UNIÃO NORTE**, propostos pela Mesa Administrativa, com prévia aprovação Confederação das Uniões Brasileiras da I.A.S.D., e determinar que o inteiro teor da nova redação consolidada, como aprovado por esta Assembleia seja incluída para os devidos fins. A seguir o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia a proposta de reforma do Estatuto apresentada pelo Conselho Administrativo e previamente aprovada pelas Associadas União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia: **1) Dar nova redação ao artigo 2, que passa a ter a seguinte redação:**  
**Art. 2. A "União Norte"** é entidade membro da Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em Brasília, DF, órgão denominacional superior da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil, e mesmo tendo autonomia jurídica, reconhece que a estas é hierarquicamente vinculada e eclesiasticamente subordinada. Em decorrência, todas as disposições estatutárias, regimentais, resoluções, normatizações, deliberações e procedimentos adotados e ou tomados pela Assembleia ou Conselho Administrativo da "**União Norte**" não poderão direta nem indiretamente obstar e ou restringir e ou impedir e ou divergir



**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mario Covas, nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

15ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

DATA: 27-28/11/2019

FL. Nº - 368 -

na aplicação e ou interpretação, a unidade harmônica das doutrinas fundamentais da igreja Adventista do Sétimo Dia, a fiel observância e ou obediência e ou cumprimento dos programas, iniciativas, resoluções, regulamentos, praxes e procedimentos administrativos, operacionais e patrimoniais, que tenham sido ou vierem a ser aprovados ou determinados para vigerem e serem adotados no Brasil, pela Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia - Divisão Sul Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, como órgãos eclesiásticos superiores, denominados adiante simplesmente e respectivamente por "**CONFEDERAÇÃO**".

2) Dar nova redação ao artigo 3, incluindo o Parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação: **Parágrafo único.** Por deliberação da Assembleia Extraordinária, realizada na cidade de São Luiz, Maranhão, aos vinte e seis dias (26) de maio (05) de dois e nove (2009), foi aprovada a **cisão** e desmembramento da "**União Norte**" de todas as atividades, bens patrimoniais, órgãos, templos, igrejas, congregações, instituições, pessoal religioso e empregados, existentes nos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, a se tornar efetiva em primeiro (1º) de janeiro (01) de dois mil e dez (2010) e sua incorporação à nova organização religiosa, pessoa jurídica sem fins lucrativos, denominada **União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, criada e organizada como sucessora daquela na área territorial desses Estados a ser singularmente designada "**União Noroeste**". 3) Dar nova redação ao artigo 8, § 2º e § 3º que passa a ter a seguinte redação: **§ 2º** Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante autorização expressa e individualizada do Conselho Administrativo, através de procurador com poderes para tanto outorgados. **§ 3º** Nos casos de alienação de bens móveis ou de direitos, o procurador deverá estar munido de mandato com poderes especiais para tanto, outorgados pelo Conselho Administrativo. 4) Dar nova redação ao artigo 15, incisos IV, V, VI e inclusão do VII, que passam a ter a seguinte redação: IV- a Missão Nordeste Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Paço do Lumiar, Maranhão, e seus respectivos departamentos e serviços; V- a Missão Oeste do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Santarém, Pará; VI- a Missão Pará-Amapá da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Ananindeua, Pará, e seus respectivos departamentos e serviços; VII- a Missão Sul Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Imperatriz, Maranhão. 5) Dar nova redação ao artigo 20 e **§ 2º** que passa a ter a seguinte redação: **Art. 20.** A Assembleia Ordinária ou Extraordinária, como órgão soberano da "**União Norte**", será convocada pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital, que indicará a data e o lugar de sua realização, publicado na Revista Adventista ou enviando uma notificação por escrito aos Pastores Gerais dos Órgãos-Membro ou pelo meio que o Conselho Administrativo julgar mais conveniente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **§ 2º** A Assembleia Ordinária ou Extraordinária será instalada com a presença de pelo menos dois delegados gerais representantes da "**CONFEDERAÇÃO**" e não menos da metade mais um do total dos delegados ex-officio e regulares de acordo com o previsto no art. 26. 6)



## União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas, nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

### LIVRO DE ATAS

15ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

DATA: 27-28/11/2019

FL. Nº - 369 -

Dar nova redação ao artigo 21, incisos I e § 1º, que passa a ter a seguinte redação: I - eleger e empossar os vogais regulares do Conselho Administrativo, de acordo com as disposições do art. 28; § 1º As emendas, alterações ou reforma do Estatuto dependerão de voto favorável dos representantes do Conselho Administrativo da "CONFEDERAÇÃO". 7) Dar nova redação ao artigo 23, incisos II, III, IV, V e VI, que passa a ter a seguinte redação: II persistência em não cooperar com a autoridade devidamente constituída em assuntos substantivos ou itens relevantes dos regulamentos denominacionais; III ações que possam estar sujeitas à disciplina eclesiástica de acordo com o *Manual da Igreja*; IV deixar de manter situação regular como membro da Igreja Adventista do Sétimo dia; V furto ou fraude; ou VI condenação ou confissão de culpa por um crime. 8) Dar nova redação ao artigo 27, inciso I, que passa a ter a seguinte redação: I Conselho Administrativo. 9) Dar nova redação ao artigo 28, inciso II, que passa a ter a seguinte redação: II como vogais regulares: 8 (oito) membros eleitos pela Assembleia. 10) Retirar o artigo 35 e transformá-lo em Parágrafo Único do artigo 3. 11) Dar nova redação ao artigo 35, que passa a ter a seguinte redação: **Art. 35.** As integrantes da "União Norte", como Órgãos-Membro eclesiasticamente vinculados e administrativamente subordinados, sem personalidade jurídica própria, além de outros que vierem a ser propostos e ou criados pelo Conselho Administrativo e ratificados pela Assembleia Geral de que trata o parágrafo § 2º, do art. 15, são as relacionadas a seguir, além de outras que vierem a ser criadas e instaladas por deliberação pelo Conselho Administrativo e ratificados pela Assembleia Geral:

- 1) 04.930.244/0001-24 União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA
- 2) 04.930.244/0002-05 Associação Norte do Para da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA
- 3) 04.930.244/0005-58 Associação Central Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia-AM
- 4) 04.930.244/0008-09 Serviço Educacional Lar e Saúde Loja, na cidade de Belém - PA
- 5) 04.930.244/0010-15 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Manaus - AM
- 6) 04.930.244/0015-20 Associação Amazônia Ocidental da Igreja Adventista do Sétimo Dia-RO
- 7) 04.930.244/0016-00 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Porto Velho - RO
- 8) 04.930.244/0050-02 Associação Sul do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia -PA
- 9) 04.930.244/0056-06 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Rio Branco, no Acre - AC
- 10) 04.930.244/0058-60 Missão Sul-Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia - MA
- 11) 04.930.244/0070-56 Associação Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia - MA
- 12) 04.930.244/0071-37 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de São Luis - MA
- 13) 04.930.244/0092-61 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Boa Vista - RR
- 14) 04.930.244/0093-42 Associação Amazonas Roraima da Igreja Adventista do Sétimo Dia-AM
- 15) 04.930.244/0094-23 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Imperatriz - MA
- 16) 04.930.244/0102-78 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Manaus - AM
- 17) 04.930.244/0110-88 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Ji-Paraná - RO
- 18) 04.930.244/0111-69 Associação Sul de Rondônia da Igreja Adventista do Sétimo Dia - RO
- 19) 04.930.244/0119-16 Missão Oeste do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA
- 20) 04.930.244/0120-50 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Santarém - PA
- 21) 04.930.244/0130-21 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Marituba - PA
- 22) 04.930.244/0131-02 Centro Adventista Desenvolvimento Comunitário em Porto Velho-RO
- 23) 04.930.244/0132-93 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Macapá - AP



# União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas, nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

## LIVRO DE ATAS

15ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

DATA: 27-28/11/2019

FL. Nº - 370 -

- 24) 04.930.244/0133-74 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Superbom, em Marabá - PA  
25) 04.930.244/0134-55 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Altamira - PA  
26) 04.930.244/0135-36 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja FAAMA, em Benevides - PA  
27) 04.930.244/0136-17 SELS - Unificado Pará, na cidade de Ananindeua - PA  
28) 04.930.244/0137-06 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Superbom Parauapebas - PA  
29) 04.930.244/0138-89 Missão Pará-Amapá da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA  
30) 04.930.244/0141-84 Missão Nordeste Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia - MA  
31) Demais associações e missões, departamentos e serviços,

12) Dar nova redação ao artigo 36, que passa a ter a seguinte redação: **Art. 36.** A gestão das atividades, dos bens patrimoniais, direitos, obrigações, pessoal localizados no território dos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, a partir de 01/01/2010 integram a "**União Noroeste**" **Parágrafo único.** Em virtude da cisão realizada de acordo com a Assembleia Ordinária de 31/12/2009 todo patrimônio imóvel, móvel, pessoal, bens, direitos e obrigações devem ser transferidos à União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.200.726/0001-94. 13) Dar nova redação ao artigo 37, que passa a ter a seguinte redação: **Art. 37** - O presente Estatuto, que consolidou o anteriormente vigente, aprovado pela Assembleia Extraordinária da "**União Norte**" realizada nos dia 26 de maio de 2009, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, levado à registro no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belém, sob nº 9812, Livro A nº 05, com as alterações e modificações introduzidas pela XV Assembleia Ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019), na cidade de Belém, Estado do Pará, passou a vigorar a partir da data de sua aprovação. **IV- posse aos integrantes da Diretoria Executiva:** em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao pastor **ERTON CARLOS KÖHLER**, pastor geral da Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, o qual comunicou à Assembleia que o Conselho Administrativo da Confederação de conformidade com o disposto no art. 30 do Estatuto vigente nomeou com **mandato de cinco anos a exaurir em 30 de novembro de 2024** ou até a realização da 16ª Assembleia Ordinária, o Presidente, Secretário e Tesoureiro/CFO da União, respectivamente, **LEONINO BARBOSA SANTIAGO**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 2161799 SSP/PA e do CPF nº 334.140.092-34; **OZEIAS DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº. 1668643 - 2ª Via data da expedição em 22/11/2004 SSP/PA e do CPF/MF nº. 368.534.102-20; **ROGÉRIO JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, casado, Ministro do evangelho e contador, portador da cédula de identidade com registro geral nº. 32229606 SSP/SP e do CPF/MF nº. 215.125.498-43, **todos** residentes e domiciliados na Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro, CEP 67115-000, Ananindeua, Pará, aos quais o Pastor Geral da Confederação deu posse perante a Assembleia. A partir desse momento foi transferida formalmente a presidência da Assembleia ao novo presidente da UNIÃO, nomeado pela CONFEDERAÇÃO. **V- Eleição dos vogais regulares do Conselho Administrativo:** de acordo com as disposições do artigo 28, do vigente estatuto a Assembleia passou a decidir dentre várias indicações os nomes dos vogais do Conselho Administrativo. Depois de várias sugestões foi concedida a palavra ao pastor **ERTON CARLOS KÖHLER**, delegado da Confederação das Uniões



# União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mario Covas, nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

## LIVRO DE ATAS

15ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

DATA: 27-28/11/2019

FL. Nº - 371 -

Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que propôs e a Assembleia votou por deliberação unânime, eleger os oito (8) vogais do Conselho Administrativo da União para o próximo quinquênio, que juntamente com os três (3) Membros da Diretoria Executiva formarão os onze (11) membros do Conselho, a saber: a **DANIEL CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03508837226, cédula de identidade com registro geral nº 3269761 CTPS/BA e do CPF/MF nº 789.071.952-34; **HENILSON ERTHAL DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, pastor, portador da cédula de identidade com registro geral nº 68157145 SESP/PR e do CPF nº 027.577.749-99; **IRONILDE DOS SANTOS GONÇALVES BUSSONS DA SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade com registro geral nº 5718565 PC/PA e do CPF nº 216.480.183-00; **IVAN CARLOS DA SILVA PAIVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 291966167 SSP/SP e do CPF nº 279.878.188-44; **LEANDRO SODRÉ DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil: Seccional do Distrito Federal sob o nº 52201, portador da cédula de identidade com registro geral nº 9073514 PC/PA e do CPF nº 215.491.548-50;; **RAILDES DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 11.003.511-0 SSP/PR e do CPF nº 293.557.296-34 e **TADEU VIEIRA MONTEIRO**, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 3657603 SSP/PA e do CPF nº 777.374.662-15, todos residentes e domiciliados na Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro, CEP 67115-000, Ananindeua, Pará e **MARKUS BARCELLOS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade com registro geral nº 1803150 SSP/PA, CRM 4572 e CPF nº 245.125.752-000, residente e domiciliado na Travessa Barão do Triunfo, nº 3161 - Ap. 1602 A - Edifício Torre Triunfo, Bairro do Marco, CEP 66093-050, na cidade de Belém, Estado do Pará **VI- outros assuntos propostos pela Assembleia:** De acordo com item VI do edital, a Assembleia também decidiu por unanimidade os seguintes assuntos: **-( 1 )-**: delegar e conferir competência com poderes especiais aos Diretores Executivos e ao Conselho Administrativo para: **-(1.1)-**: Anexar à Ata, como seu **ANEXO I**, a Lista de Presença, contendo nomes, identificação e assinatura das pessoas presentes a esta AGO, dispensando-se a assinatura de todos os participantes na Ata. **-( 2 )-**: Nomear para Comissão Revisora da Ata as seguintes pessoas: Srs. **Henilson Erthal de Albuquerque, Ivan Carlos da Silva Paiva Nascimento, Leandro Sodré de Castro e Raildes do Nascimento Filho**, conjuntamente comigo Secretário e o Sr. Presidente, subscreveram a presente Ata, depois de lida e conferida, em testemunho de sua aprovação. **-( 3 )-**: Convalidar e ratificar todos os atos administrativos praticados pela Mesa Administrativa e ou Diretoria Executiva, na forma como foram efetivados e ou registrados em seu Livro de Atas do quinquênio, entre a data da realização da anterior Assembleia Ordinária (16-17/11/2014) e a data da realização desta Assembleia Ordinária, para que possam produzir os efeitos legais. Por ter-se esgotado a Agenda, o Presidente franqueou a palavra aos presentes para observações e/ou propostas finais. Dado o tempo necessário, não havendo quem dela fizesse uso, o Sr. Presidente propôs o encerramento dos trabalhos da



**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mario Covas, nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

15ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

DATA: 27-28/11/2019

FL. Nº - 372 -

Assamblea, sendo está aprovada pela unanimidade dos delegados presentes. Ato contínuo, o Sr. Presidente, **DECLAROU ENCERRADO A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**. A ata da presente Assembleia foi lavrada no anverso de 09 (nove) laudas, em 05 (cinco) vias de igual teor, sendo a mesma aprovada, depois de conferida, pelo que a assinam ao final, conjuntamente com o Sr. Presidente e comigo Secretário, os membros da Comissão Revisora em testemunho à sua aprovação. São parte integrante desta Ata o **ANEXO I**, todas rubricadas pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário.

Belém (PA), 28 de novembro de 2019.

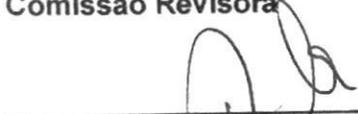


**Leonino Barbosa Santiago - Presidente**



**Ozeias de Souza Costa – Secretário**

**Comissão Revisora**



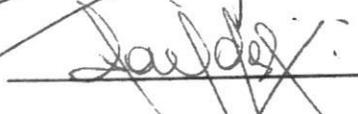
**Henilson Erthal de Albuquerque,**



**Ivan Carlos da Silva Paiva Nascimento,**



**Leandro Sodré de Castro**



**Raildes do Nascimento Filho**



**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 401 -

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, pessoa jurídica de direito privado sediada à Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro, no município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0001-24, com seus vigentes Estatutos registrados em 03/12/2014 sob nº 1384, no Livro B, nº 36, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício de Belém, realizada no dia vinte e oito (28) de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019), às 09:00 (nove) horas, nas dependências do Hotel Grand Mercure Belém, localizado na Av. Nazaré, 375, no bairro Nazaré, em Belém-PA, devidamente convocada reuniu-se o Conselho Administrativo, sob a direção do seu Presidente, Pastor **LEONINO BARBOSA SANTIAGO**, sendo secretariada, por mim, **OZEIAS DE SOUZA COSTA**, seu Secretário efetivo, contando ainda com a presença dos seguintes membros: **DANIEL CARVALHO PEREIRA**, **HENILSON ERTHAL DE ALBUQUERQUE**, **IRONILDE DOS SANTOS GONÇALVES BUSSENS DA SILVA**, **IVAN CARLOS DA SILVA PAIVA NASCIMENTO**, **LEANDRO SODRÉ DE CASTRO**, **RAILDES DO NASCIMENTO FILHO**, **ROGERIO JOSÉ DE SOUSA** e **TADEU VIEIRA MONTEIRO**. Verificada a presença de *quórum*, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, fazendo distribuir a Agenda contendo os assuntos a serem apreciados pelos membros, sendo tomadas por votação unânime as seguintes deliberações: - ( 1 ) - **VOTADO**: nomear e empossar a Diretoria Eclesiástica da **MISSÃO OESTE DO PARÁ DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0119- com mandato até **31 de julho de 2022**, a saber: Pastor Geral Regional: **RENATO CORREA SEIXAS**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 031426322006-9 SSP/MA e do CPF nº 012.015.717-90; Secretário Regional: a **FRANCINALDO DA SILVA LIMA** brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00568630890, cédula de identidade com registro geral nº 0000860399982 SESP/MA e do CPF/MF nº 345.152.083-49; e Tesoureiro/CFO Regional: a **JOSÉ DE SOUSA MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 000028289194-3 SESC/MA e CPF nº 811.340.703-06, **todos** residentes e domiciliados na Av. Sérgio Henn, 584, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-000, cidade de Santarém, Estado do Pará. - ( 2 ) - **VOTADO** -: conceder procuração a **RENATO CORREA SEIXAS**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 031426322006-9 SSP/MA e do CPF nº 012.015.717-90, **FRANCINALDO DA SILVA LIMA** brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00568630890, cédula de identidade com registro geral nº 0000860399982 SESP/MA e do CPF/MF nº 345.152.083-49 e **JOSÉ DE SOUSA MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 000028289194-3 SESC/MA e CPF nº 811.340.703-06, **todos** residentes e domiciliados na Av. Sérgio Henn, 584, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-





**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

**ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**DATA: 28/11/2019**

**FL. Nº - 402 -**

000, cidade de Santarém, Estado do Pará. Conferindo-lhes poderes para, na qualidade de, respectivamente, Pastor Geral Regional, Secretário Regional e Tesoureiro/CFO Regional, gerir e administrar de maneira **CONJUNTA** ou **INDIVIDUALMENTE** a **MISSÃO OESTE DO PARÁ DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0119-16, entidade mantida pela outorgante dentro de sua jurisdição no Estado do Pará, e ainda em nome do **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0120-50; **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0134-55, e demais estabelecimentos subordinados do seu respectivo território de abrangência; entidade mantida pela outorgante dentro de sua jurisdição no Estado do Pará, para representar as atividades da Outorgante e as entidades e serviços membros por ela mantidos como se segue: Associação Brasileira de Temperança, Obra Filantrópica e Assistência Social Adventista, Sociedade Beneficente Adventista Dorcas, A Voz da Profecia, também entidades e serviços membros e subsidiários da mandante, representá-la exclusivamente em assuntos relacionados com a Associação, em qualquer parte do Território Nacional onde com este instrumento se apresentar, **representando-a** para tanto perante **(1)** Toda e qualquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas em seus conceitos mais abrangentes, **(1.1)** repartições públicas federais, estaduais, municipais, secretarias, conselhos, Ministério Público, órgãos do poder judiciário, delegacias de trânsitos, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Cartórios de Títulos, Cartórios de Nota, Registro, Protestos de Títulos, Pessoas Jurídicas e Naturais, de Imóveis e seus Anexos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT; Receita Federal do Brasil, todas as empresas de telefonia fixa ou móvel do país e aquelas que se originaram da privatização do Sistema Telebrás S/A e suas subsidiárias em todo o território nacional; todas as empresas de telecomunicações do país e suas subsidiárias em todo território nacional; autárquicas ou paraestatais, Prefeituras e suas secretarias; **(1.2)** todos os Ministérios da República Federativa do Brasil e seus órgãos tais como: Ministério da Fazenda, de Educação e de Desportos, da Saúde, do Trabalho, do Bem-Estar Social, da Previdência Social, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Justiça e dos Transportes; **(1.3)** especialmente, mas não exclusivamente, Superintendências, Órgãos, Divisões, Delegacias, e inspetorias e Secretarias estaduais e ou municipais, DETRAN, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETRAN, sindicatos em geral, Regularização de Obras (CEI/CNO); **(1.4)** bem como a Receita Federal do Brasil, antiga Secretaria da Receita Federal – MF e Receita Federal do Brasil – Previdenciária, antiga Secretaria da Receita Previdenciária – MPS; Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta de Recursos da Previdência Social - JRPS, Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Coordenação, direção ou órgãos do FGTS, do PIS e do FINSOCIAL, RAIS, GFIP, junto a Caixa Econômica Federal relativo aos empregados, Delegacias do Ministério do



**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 403 -

Trabalho, COFINS; (1.5) Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA; Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE; Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; Agência Nacional do Petróleo - ANP; Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Agência Nacional de Águas - ANA e demais agências do Governo Federal reguladoras, existentes ou que vierem ser instituídas; (1.6) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; (1.7) Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI; Eletrobrás S/A, Eletronorte S/A, (1.8) Conselho Federal ou Estadual de Profissões Regulamentadas (OAB, CRM, CRO, CRC e demais existentes. (2) firmar Convênio de Prestação de Serviços Conectividade e Certificação Eletrônica – CONECTIVIDADE SOCIAL com a Caixa Econômica Federal - CEF para acesso remoto aos serviços e informações disponibilizados pela CEF podendo receber o código secreto (senha) e a assinatura eletrônica fornecidos pela CEF; (2.1) Poderes específicos para representar a Outorgante, isoladamente, perante Serasa S.A., autoridade certificadora no âmbito da ICP-BRASIL (Serasa AC), e a ICP-Brasil, Valid Certificadora Digital, Online Certificadora, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital inserir o tipo do certificado, que pode ser Nota Fiscal Eletrônica, SPB, ou qualquer autoridade certificadora devidamente subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais, tais como CEF – Caixa Econômica Federal, Serasa S/A e Serasa/AC, Serasa Experian, Casa da Moeda do Brasil, Certisign, Receita Federal do Brasil, Serpro, entre outras, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital ou renovação do certificado, podendo ser de Nota Fiscal Eletrônica, SPB ou de servidor, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes a este mister; (3) representar a outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho e Juizados Especiais; (3.1) transigir e firmar acordos, quer como autora, ré ou litisconsorte; (3.2) nos Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartórios de Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e Naturais, de Imóveis e seus Anexos; (3.3) podendo inclusive, nomear e constituir advogados com poderes das cláusulas *ad judicium* e *et extra* para, em nome da outorgante, propor e variar de ações, impetrar mandado de segurança, agravar de instrumento, embargar, reconvir, requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, requerer liminares em ações e/ou procedimentos cautelares, firmar e fazer declarações nos autos ou fora deles, assinar termos de responsabilidade ou compromissos; (3.4) representar a outorgante ao subscrever



**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

**ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**DATA: 28/11/2019**

**FL. Nº - 404 -**

contratos, receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços, recursos de serviços, auxílios e/ou importâncias de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados, dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em retribuição; (3.5) apresentar prestações de contas. (4) locar ou alugar para uso da outorgante, bens imóveis e móveis, pactuando condições, cláusulas, preço e forma de pagamento, subscrevendo os respectivos contratos; (4.1) conceder fianças em contratos de locação de imóveis, exclusiva e restritamente para residência de empregados ou religiosos da outorgante; (5) admitir e demitir empregados, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, assinando os respectivos contratos de trabalho, rescisões de contrato de trabalho, atuar como preposto da Outorgante perante a Justiça do Trabalho, podendo prestar declarações, apresentar documentos, assinar o que se fizerem necessários, inclusive requerimentos, acompanhar processos de interesse da outorgante relacionados com a entidade membro e subsidiária designada nesse instrumento, atualizações de CTPS dos empregados, poderes para tratar de assuntos relacionados ao PIS, RAIS, GFIP, bem como podendo realizar anotações e registros regulamentares e demais junto à Caixa Econômica Federal; (5.1) propor, promover, acertar e efetuar acordos e transações, homologações e liquidações em rescisões de Contrato de Trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; (5.2) podendo nomear e/ou constituir prepostos para a Justiça Trabalhista, Juizado Especiais, Justiça Comum Estadual ou Federal e demais foros quando necessário especificando poderes; (5.3) dar anuência da Outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa do FGTS de seus empregados; (5.4) comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; (5.5) assinar contratos, pedidos e guias de importação e/ou exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações ou contratos de compra e/ou venda de moeda estrangeira e praticar todos os demais atos, subscrevendo instrumentos necessários à formalização das operações de importação, exportação, de compra e venda de moeda estrangeira, praticar os atos e/ou atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro previstas no artigo 718, caput e parágrafo único do Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 4.543/2002); (5.6) nomear por prazo certo e/ou destituir despachante aduaneiro, especificando-lhes os poderes necessários e/ou exigidos pela legislação ainda que não especificados ou enumerados neste mandato; (5.7) receber e/ou retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaux, simples e registrada com ou sem valor declarado, vales postais, reembolsos e tudo o mais que destinado, ou endereçado vier à outorgante; (5.8) conceder fiança e/ou assinar termos de responsabilidade solidária em contratos ou instrumentos dando garantia de obrigações fiscais assumidas por seus empregados, especialmente, nas importações e liberações de bagagens desembaraçadas sob regime de



**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro  
CEP 67115-000- Ananindeua, PA  
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 405 -

admissão temporária; (5.9) adquirir bens imóveis por compra, doação, permuta ou preço, dação em pagamento de bens móveis e imóveis, pactuando preço, forma e condições, prazo de pagamento, liquidação e/ou amortização, condições do negócio; **ressalvando** que as aquisições de imóveis por doação com encargos somente poderão ser formalizadas com expresso voto do Conselho Administrativo, através de **Ata própria**; (5.10) firmar compromissos e/ou instrumentos de compra, contratos de compromisso de compra, quer por instrumento particular ou escritura pública, pagar o preço e/ou parcelas ajustadas, emitir os títulos de crédito relacionados nos contratos e/ou escrituras desde que a eles especificamente vinculados; (5.11) receber domínio, imissão de posse, evicção, direitos e ações em nome da outorgante, representá-la perante o Registro de Imóveis competente e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e paraestatais, requerendo os necessários registros, averbações, matrículas e inscrições e assinar o que mais preciso for, prestando as informações e declarações que forem exigidas para a sua efetivação. SENDO **VEDADA, EXPRESSAMENTE**, e nula de pleno direito, a concessão de fiança, aval e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, a qualquer título, exceto quando em contratos de locação de imóveis para residência de empregados ou religiosos missionários da Entidade que o procurador representa ou em favor de outra pessoa jurídica constante em seu estatuto. (6) Representar perante todo e qualquer banco, inclusive Banco Central do Brasil, Bancos Regionais de Desenvolvimento, Banco do Brasil S/A, e suas Carteiras, Caixas Econômicas Federal e Estadual, HSBC Bank Brasil S/A, Bradesco S.A, Banco da Amazônia S.A., Banco Itaú S/A, Banco Santander S.A, Banco do Estado do Pará S.A; (6.1) podendo assinar propostas e/ou contratos de aberturas ou encerramento de contas bancárias; (6.2) emitir, assinar e sacar cheques e ordens de pagamentos; (6.3) operar todos os atos relacionados a câmbio; (6.4) utilizar o crédito aberto na forma e condições, (6.5) solicitar saldos e extratos de contas, (6.6) requisitar talonários de cheques, (6.7) autorizar débito em conta relativo a operações, (6.8) retirar cheques devolvidos, (6.9) requisitar cartão eletrônico, (6.10) movimentar conta corrente com cartão eletrônico, (6.11) sustar ou contraordenar cheques, (6.12) cancelar cheques, baixar cheques, (6.13) efetuar resgates de aplicações financeiras, (6.14) efetuar saques de contas correntes ou contas poupança, (6.15) cadastrar, alterar e desbloquear senhas, (6.16) efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, (6.17) solicitar cartões magnéticos de débito ou crédito para uso da outorgante, (6.18) endossar cheques e/ou ordem de pagamento unicamente para depósito em conta corrente da outorgante, (6.19) enviar correspondência a estabelecimento bancário e/ou financeiro com instruções sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entrega franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares, (6.20) movimentar contas bancárias fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamentos e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar, (6.21)



**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 406 -

proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações, e valores mobiliários, resgatando-o(a)s no vencimento ou antecipadamente, endossando-o(a)s a terceiros, custodiar títulos em instituições financeiras e retirá-los de custódia. **VEDADO EXPRESSAMENTE O PODER DE CONTRATAR EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.** Diferentemente dos poderes supra descritos, os poderes seguintes somente poderão ser exercidos **CONJUNTAMENTE COM MAIS UM SUPERINTENDENTE OU PROCURADOR: (7)** alienar bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer direitos; (7.1) promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou aquisição e/ou transferência e/ou cessão de direito de uso de linhas telefônicas, em todas as empresas de telefonia do país; **RESSALVA-SE EXPRESSAMENTE** que os bens imóveis somente serão alienados ou onerados, mediante prévia e expressa **autorização** da Conselho Administrativo através de **Ata própria**, com instrumento de **procuração** próprio para cada ato. O presente mandato terá validade até o **dia 31 de julho de 2022**, ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo referido neste instrumento e em virtude do qual é investido destes poderes. Os poderes outorgados, quer INDIVIDUAL como CONJUNTAMENTE, poderão ser **SUBSTABELECIDOS** em cada caso, total ou parcialmente, com fixação de prazo e menção expressa dos poderes substabelecidos que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos específicos e determinados, ficando vedado aos substabelecidos, substabelecerem os poderes recebidos, salvos os procuradores com poderes *ad judicium*. **RESTRIÇÃO: O PROCURADOR poderá substabelecer os poderes constantes dos itens 6 ao 6.21 no entanto, para quem ele substabelecer ou seja os substabelecidos só poderão exercer os poderes EM CONJUNTO com outro substabelecido ou com um PROCURADOR da outorgante. - ( 3 )- VOTADO:** nomear, exclusivamente para os atos de lavratura e/ou revogação de procurações no Cartório, o Sr. **LEONINO BARBOSA SANTIAGO**, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 2161799 - SSP/PA e do CPF nº 334.140.092-34, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas nº 400, bairro Coqueiro, CEP 67115-000, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, para representar o Conselho Administrativo da UNIÃO, no Cartório onde serão concedidas as procurações retro, devendo assinar em nome do Conselho Administrativo os termos de concessão de procuração. Nada mais havendo a ser apreciado o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Membros que dela pretendessem fazer uso, não havendo manifestação; pelo que determinou fosse redigida a presente Ata, por mim Secretário, que lida foi aceita à unanimidade, ratificando os votos nela consignados, lavrada no anverso de 07 (sete) folhas avulsas do livro de Atas em 05 (cinco) vias de igual teor sem rasuras ou sinais que as possam diferenciar, assinada ao final pelo Sr. Presidente,



**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

**ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO**

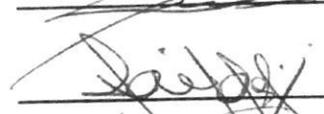
**DATA: 28/11/2019**

**FL. Nº - 407 -**

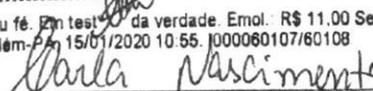
por mim Secretário e pelos demais Mesários presentes: em testemunho de sua presença e aprovação desta Ata.

Belém (PA), 28 de novembro de 2019.

CARTÓRIO DINIZ  
CARTÓRIO DINIZ

-  \_\_\_\_\_ Leonino Barbosa Santiago – Presidente
-  \_\_\_\_\_ Ozeias de Souza Costa - Secretário
-  \_\_\_\_\_ Daniel Carvalho Pereira
-  \_\_\_\_\_ Henilson Erthal de Albuquerque
-  \_\_\_\_\_ Ironilde dos Santos Gonçalves Bussons da Silva
-  \_\_\_\_\_ Ivan Carlos da Silva Paiva Nascimento
-  \_\_\_\_\_ Leandro Sodré de Castro
-  \_\_\_\_\_ Raildes do Nascimento Filho
-  \_\_\_\_\_ Rogério José de Sousa
-  \_\_\_\_\_ Tadeu Vieira Monteiro

Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas  
1º RTDPJ  
MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA  
OFICIAL REGISTRADOR

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO**  
**DINIZ DE NOTAS**  
Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281  
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1835  
Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves  
Reconheço as assinaturas por semelhança: LEONINO BARBOSA SANTIAGO  
OZEIAS DE SOUZA COSTA  
Foi feito em test. da verdade. Emol: R\$ 11,00 Selo: R\$ 9,90  
Belém-PA, 15/01/2020 10:55:1000060107/60108  
  
Carla Regiane Martins do Nascimento - ESCRIVÃO  
  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Selo de Segurança  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Série: 1  
Nº 000.060.197  
Nº 000.060.108

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, pessoa jurídica de direito privado sediada à Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro, no município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0001-24, com seus vigentes Estatutos registrados em 03/12/2014 sob nº 1384, no Livro B, nº 36, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício de Belém, realizada no dia vinte e oito (28) de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019), às 09:00 (nove) horas, nas dependências do Hotel Grand Mercure Belém, localizado na Av. Nazaré, 375, no bairro Nazaré, em Belém-PA, devidamente convocada reuniu-se o Conselho Administrativo, sob a direção do seu Presidente, Pastor **LEONINO BARBOSA SANTIAGO**, sendo secretariada, por mim, **OZEIAS DE SOUZA COSTA**, seu Secretário efetivo, contando ainda com a presença dos seguintes membros: **DANIEL CARVALHO PEREIRA**, **HENILSON ERTHAL DE ALBUQUERQUE**, **IRONILDE DOS SANTOS GONÇALVES BUSSONS DA SILVA**, **IVAN CARLOS DA SILVA PAIVA NASCIMENTO**, **LEANDRO SODRÉ DE CASTRO**, **MARKUS BARCELLOS DE ALBUQUERQUE**, **RAILDES DO NASCIMENTO FILHO**, **ROGERIO JOSÉ DE SOUSA** e **TADEU VIEIRA MONTEIRO**. Verificada a presença de *quórum*, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, fazendo distribuir a Agenda contendo os assuntos a serem apreciados pelos membros, sendo tomadas por votação unânime as seguintes deliberações: Constatada a presença do *quórum*, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, fazendo distribuir a agenda contendo a ordem do dia a ser apreciada, sobre a qual após as necessárias observações e considerações foram tomadas as seguintes deliberações por votação unânime: **CONSIDERANDO** que a XVª Assembleia Ordinária realizada nos dias 27-28 de novembro de 2019, determinou que o Conselho Administrativo consolide a redação do Estatuto. - ( 1 ) - **VOTADO**: Consolidar a redação do Estatuto da **UNIÃO NORTE**, incorporando à redação original votada na XIVª Assembleia Geral Ordinária de 17 de novembro de 2014, as alterações e modificações ocorridas na XVª Assembleia Ordinária de 27-28 de novembro de 2019, ficando a atual redação do Estatuto, conforme inteiro teor do **ANEXO I** da presente ata. Nada mais havendo a ser apreciado o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Conselheiros que dela pretendessem fazer uso, não havendo manifestação; pelo que determinou fosse redigida a presente Ata, por mim Secretário, que lida foi aceita à unanimidade, ratificando os votos nela consignados, lavrada no anverso de 21 (vinte e uma) folhas avulsas do livro de Atas em 5 (cinco) vias de igual teor sem rasuras ou sinais que as possam diferenciar, assinada ao final pelo Sr. Presidente, por mim Secretário e pelos demais

Belém (PA), 28 de novembro de 2019.

Leonino Barbosa Santiago – Presidente

Ozeias de Souza Costa - Secretário

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Praça Felipe Patroni, s/n, SALAS 236/238 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00014513 Registrado sob nº 00014513  
Belém-PA, 02/03/2020

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 164306  
SÉRIE: A  
SELADO EM: 02/03/2020  
CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
8034810000043546465218211

*E*

| QTD ATO | EMOLUMENTOS | FRJ      | FRC      |
|---------|-------------|----------|----------|
| 1       | R\$ 45,60   | R\$ 6,84 | R\$ 1,14 |

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tps.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

MÁRCIA LARIELLA MIRANDA COELHO

União Norte Brasileira da Igreja Adventista do **Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro  
CEP 67115-000- Ananindeua, PA  
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 423-

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Carvalho Pereira

  
\_\_\_\_\_  
Henilson Erthal de Albuquerque

  
\_\_\_\_\_  
Ironilde dos Santos Gonçalves Bussons da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Ivan Carlos da Silva Paiva Nascimento

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Sodré de Castro

  
\_\_\_\_\_  
Markus Barcellos de Albuquerque

  
\_\_\_\_\_  
Raildes do Nascimento Filho

  
\_\_\_\_\_  
Rogério José de Sousa

  
\_\_\_\_\_  
Tadeu Vieira Monteiro

**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro  
CEP 67115-000- Ananindeua, PA  
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019



**ANEXO I**

**ESTATUTO DA  
UNIÃO NORTE BRASILEIRA  
DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

Redação Consolidada do anterior Estatuto com as emendas e alterações aprovadas na Assembleia Ordinária de vinte e oito (28) de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019), realizada em Belém, PA, com autorização da Confederação.

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO E HISTÓRICO**

**Art. 1.** Com a denominação de **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, doravante neste Estatuto denominada simplesmente por "**União Norte**", a ser regida e administrada pelo presente Estatuto, foi organizada e constituída uma Igreja, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, nos termos da Constituição Federal e do inciso IV, do artigo 44, da Lei nº 10.406/2002, de objetivos precipuamente religiosos, eclesiásticos e evangelísticos, sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** A "**União Norte**" foi fundada a 30 de julho de 1956, com seu primitivo Estatuto registrado sob o nº de ordem 1.019, no Livro A, nº 2, do Registro Especial de Títulos e Documentos, do 1º Ofício, de Belém, Estado do Pará, estando neste mesmo Ofício registradas todas as posteriores modificações.

**Art. 2.** A "**União Norte**" é entidade membro da Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede em Brasília, DF, órgão denominacional superior da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil, e mesmo tendo autonomia jurídica, reconhece que a estas é hierarquicamente vinculada e eclesiasticamente subordinada. Em decorrência, todas as disposições estatutárias, regimentais, resoluções, normatizações, deliberações e procedimentos adotados e ou tomados pela Assembleia ou Conselho Administrativo da "**União Norte**" não poderão direta nem indiretamente obstar e ou restringir e ou impedir e ou divergir na aplicação e ou interpretação, a unidade harmônica das doutrinas fundamentais da igreja Adventista do Sétimo Dia, a fiel observância e ou obediência e ou cumprimento dos programas, iniciativas, resoluções, regulamentos, praxes e procedimentos administrativos, operacionais e patrimoniais, que tenham sido ou vierem a ser aprovados ou determinados para vigerem e serem adotados no Brasil, pela Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia - Divisão Sul Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, como órgãos eclesiásticos superiores, denominados adiante simplesmente e respectivamente por "**CONFEDERAÇÃO**".

**Art. 3.** A "**União Norte**" conduzirá a missão da Igreja Adventista do Sétimo Dia em sua



## União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

### LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

jurisdição, pelo que o Manual da Igreja, os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos, o Regulamento Interno Denominacional e os costumes universalmente adotados pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, constituem normas complementares e subsidiárias do presente Estatuto, na sua gestão e administração.

**Parágrafo único.** Por deliberação da Assembleia Extraordinária, realizada na cidade de São Luiz, Maranhão, aos vinte e seis dias (26) de maio (05) de dois e nove (2009), foi aprovada a **cisão** e desmembramento da "União Norte" de todas as atividades, bens patrimoniais, órgãos, templos, igrejas, congregações, instituições, pessoal religioso e empregados, existentes nos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, a se tomar efetiva em primeiro (1º) de janeiro (01) de dois mil e dez (2010) e sua incorporação à nova organização religiosa, pessoa jurídica sem fins lucrativos, denominada **União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, criada e organizada como sucessora daquela na área territorial desses Estados a ser singularmente designada "União Noroeste".

#### CAPÍTULO II DA SEDE E FORO

**Art. 4.** A "União Norte" tem foro na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, estando sediada na Rodovia Mário Covas nº 400, Bairro do Coqueiro, CEP 67.115.000.

#### CAPÍTULO III DA JURISDIÇÃO

**Art. 5.** A área territorial sobre a qual a "União Norte" exerce sua jurisdição compreende os Estados do Amapá, Maranhão e Pará.

#### CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO

**Art. 6.** A duração da "União Norte" será por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

**Art. 7.** A "União Norte", em consonância com as magnas profecias das Escrituras, entendendo que o clímax do plano de Deus é restaurar toda Sua criação à completa harmonia com Sua perfeita vontade e justiça, se propõe a dar consecução à missão da Igreja Adventista do Sétimo



## União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro dos Coqueiros 1º RTDPJ

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

### LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 426-

Dia, de comunicar a todas as pessoas o Evangelho eterno do amor de Deus, no contexto da mensagem dos três anjos de Apocalipse 14:6-12, conforme revelada na vida, morte, ressurreição e ministério sacerdotal de Jesus Cristo, convidando-as a aceitarem a Jesus como seu Salvador pessoal e a unirem-se à Sua Igreja assistindo-as e edificando-as espiritualmente em preparação para Sua breve volta.

§ 1º A consecução dos objetivos e da missão se fará sob a direção do Espírito Santo, através:

I. - do ministério da pregação, aceitando a comissão de nosso Senhor registrada em São Mateus 28:18-20, anunciamos a todo o mundo a mensagem de um amoroso Deus, revelado mais plenamente no ministério da reconciliação e na morte expiatória de Seu Filho; e, reconhecendo que a Bíblia é a infalível revelação da vontade de Deus, proclamamos sua mensagem total a todos os povos, incluindo o que se refere à segunda vinda de Jesus e a permanente autoridade de Sua Lei, os Dez Mandamentos, com sua lembrança do 7º (sétimo) dia, o sábado, como dia de repouso;

II. - do ministério do ensino, reconhecendo que o desenvolvimento da mente e do caráter é essencial dentro do plano redentor de Deus, promovemos o desenvolvimento de uma compreensão madura de Deus e de nossa relação com Ele, com Sua Palavra e com o Universo criado;

III. - do ministério da sanidade, afirmando a ênfase bíblica sobre o bem-estar integral da pessoa, damos prioridade à preservação da saúde e da cura da enfermidade; e, por meio de nosso ministério aos pobres e oprimidos, cooperamos com o Criador em Sua compassiva obra de restauração.

§ 2º O cumprimento dos objetivos e da missão compreende e abrange:

I. - propagar e disseminar os princípios religiosos, morais, éticos, educacionais e de saúde que constituem o corpo de doutrinas da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

II. - incentivar a provisão de meios financeiros para que o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo seja pregado a todos os povos;

III. - atuar junto às autoridades constituídas para que o direito de culto, o qual deve ser assegurado a cada ser humano, conforme os ditames da própria consciência e como exarados na Carta das Nações Unidas e na Constituição da República Federativa do Brasil, seja mantido e assegurado;

IV. - envidar esforços para que todas as pessoas que em Jesus Cristo professam a doutrina cristã pregada pela Igreja Adventista do 7º Dia tenham os meios e facilidades necessários para que pratiquem o culto de sua fé e crença;

V. - coordenar as atividades eclesiais das congregações e igrejas que compõem os Órgãos-Membro subordinados;

VI. - preparar religiosos vocacionados para servirem às comunidades das congregações Adventistas do Sétimo Dia;

VII. - participar, dentro de suas possibilidades, para a manutenção das atividades das instituições de assistência social, de educação, de saúde e outras mantidas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil, sendo que esta manutenção poderá se dar por aportes de recursos financeiros ou outros meios;



## União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

### LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 427-

- VIII. - fomentar atividades de saúde e educação, entre outras, com a finalidade de otimizar os centros de influência para pregação do Evangelho;
- IX. - dispensar atendimentos assistenciais a pessoas carentes, dentro dos princípios de caridade cristã e na medida de suas disponibilidades;
- X. - supervisionar eclesiasticamente as atividades educacionais, assistenciais e de saúde, mantidas em sua jurisdição por entidades adventistas.
- XI. - disseminar e distribuir livros e publicações religiosas, morais, éticas e contendo orientação para o lar, à família e princípios de saúde, através da atividade missionária da colportagem;
- XII. - produzir, editar, adaptar, publicar e distribuir obras fonográficas e videofonográficas, mediante fixação sonora em meios físicos ou suportes como discos, videodiscos, CDs, VCDs, VHS, SVHS, DVDs, ou outros que venham a existir, contendo mensagens cristãs de cunho evangelístico, cultural, didático e de saúde.
- § 3º São doutrinas e crenças fundamentais da Igreja Adventista do 7º Dia:
- I. - que a Bíblia é a inspirada Palavra de Deus (II Pedro 1:20 e 21; II Tim. 3:16 e 17; Sal. 119:105; Prov. 30:5 e 6; Isa. 8:20; João 17:17; I Tess. 2:13; Heb. 4:12);
- II. - que há uma unidade de três pessoas coeternas: Deus Pai, Deus Filho, Deus Espírito Santo (Deut. 6:4; Mat. 28:19; II Cor. 13:13; Efés. 4:4-6; I Pedro 1:2; I Tim. 1:17; Apoc. 14:7);
- III. - que há um Deus pessoal criador, originador, mantenedor e soberano de todas as coisas (Gên. 1:1; Apoc. 4:11; I Cor. 15:28; João 3:16; I João 4:8; I Tim. 1:17; Êxo. 34:6 e 7; João 14:9);
- IV. - que Jesus Cristo é o Divino Filho de Deus e nosso Salvador (João 1:1-3 e 14; Col. 1:15-19; João 10:30; 14:9; Rom. 6:23; II Cor. 5:17-19; João 5:22; Lucas 1:35; Filip. 2:5-11; Heb. 2:9-18; I Cor. 15:3 e 4; Heb. 8:1 e 2; João 14:1-3);
- V. - que o Espírito Santo é o Divino Regenerador (Gên. 1:1 e 2; Lucas 1:35; 4:18; Atos 10:38; II Pedro 1:21; Efés. 4:11 e 12; Atos 1:8; João 14:16-18 e 26; 15:26 e 27; 16:7-13; II Cor. 3:18);
- VI. - que Deus, na qualidade de criador de todas as coisas, estabeleceu o sábado como monumento comemorativo de Sua obra criadora (Gên. 1; 2; Êxo. 20:8-11; Sal. 19:1-6; 33:6 e 9; 104; Heb. 11:3);
- VII. - que o homem é um ser criado por Deus, conforme Sua imagem, sendo uma unidade indivisível de corpo, mente e alma (Gên. 1:26-28; 2:7, Sal. 8:4-8; Atos 17:24-28; Gên. 3; Sal. 51:5; Rom. 5:12-17; II Cor. 5:19 e 20; Sal. 51:10; I João 4:7, 8, 11 e 20; Gên. 2:15);
- VIII. - que a humanidade está envolvida num grande conflito espiritual entre Cristo e Satanás (Apoc. 12:4-9; Isa. 14:12-14; Ezeq. 28:12-18; Gên. 3; Rom. 1:19-32; 5:12-21; 8:19-22; Gen. 6-8; II Ped. 3:6; I Cor. 4:9; Heb. 1:14);
- IX. - que na vida de Cristo, de perfeita obediência à vontade de Deus, e em seu sofrimento, morte e ressurreição, Deus proveu o único meio de expiação do pecado humano (João 3:16; Isa. 53; I Pedro 2:21 e 22; I Cor. 15:3, 4 e 20-22; II Cor. 5:14, 15 e 19-21; Rom. 1:4; 3:25; 4:25; 8:3 e 4; I João 2:2; 4:10; Col. 2:15; Filip. 2:6-11);
- X. - que a salvação é dom de Deus, que vem pela fé e não pelas obras (II Cor. 5:17-21; João 3:16; Gál. 1:4; 4:4-7; Tito 3:3-7; João 16:8; Gal. 3:13 e 14; I Pedro 2:21 e 22; Rom. 10:17; Lucas 17:5; Mar. 9:23 e 24; Efés. 2:5-10; Rom. 3:21-26; Col. 1:13 e 14; Rom. 8:14-17; Gal. 3:26;



## União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

### LIVRO DE ATAS



**ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**DATA: 28/11/2019**

João 3:3-8; I Pedro 1:23; Rom. 12:2; Heb. 8:7-12; Ezeq. 36:25-27; II Pedro 1:3 e 4; Rom. 8:1-4; 5:6-10);

**XI.** - que por sua morte na cruz, Jesus triunfou sobre as forças do mal. Agora, o Espírito Santo mora em nosso interior e nos dá poder. (Sal. 1:1 e 2; 23:4; 77:11 e 12; Col. 1:13 e 14; 2:6, 14 e 15; Luc. 10:17-20; Efés. 5:19 e 20; 6:12-18; I Tess. 5:23; II Ped. 2:9; 3:18; II Cor. 3:17 e 18; Filip. 3:7-14; I Tess. 5:16-18; Mat. 20:25-28; João 20:21; Gal. 5:22-25; Rom. 8:38 e 39; I João 4:4; Heb. 10:25.)

**XII.** - que a Igreja é o corpo de Cristo, uma comunidade de fé, da qual o próprio Cristo é a cabeça (Gên. 12:3; Atos 7:38; Efés. 4:11-15; 3:8-11; Mat. 28:19 e 20; 16:13-20; 18:18; Efés. 2:19-22; 1:22 e 23; 5:23-27; Col. 1:17 e 18);

**XIII.** - que há um povo remanescente que guarda os mandamentos de Deus e tem a fé de Jesus e que a igreja verdadeira é identificada pela fé em Cristo combinada com a observância voluntária dos Seus mandamentos (Apoc. 12:17; 14:6-12; 18:1-4; II Cor. 5:10; Judas 3 e 14; I Pedro 1:16-19, II Pedro 3:10-14; Apoc. 21:1-14);

**XIV.** - que a Igreja é um corpo com muitos membros e todos somos iguais em Cristo (Sal. 133:1; Rom. 12:4 e 5; I Cor. 12:12-14; Mat. 28:19 e 20; II Cor. 5:16 e 17; Atos 17:26 e 27; Gál. 3:27 e 29; Col. 3:10-15; Efés. 4:14-16; 4:1-6; João 17:20-23);

**XV.** - no ensino bíblico do batismo por imersão (Rom. 6: 1-6; Col. 2:12 e 13; Atos 16:30-33; 22:16; 2:38; Mat. 28:19 e 20);

**XVI.** - nas cerimônias da humildade e da Santa Ceia como símbolos do sacrifício de Cristo (João 6:48-63; 13: 1-17; I Cor. 10:16 e 17; 11:23-30; Mat. 26:17-30; Apoc. 3:20);

**XVII.** - que os dons espirituais são concedidos pelo Espírito Santo aos crentes, para cumprir o ministério (Rom. 12:4-8; I Cor. 12:9-11, 27 e 28; Atos 6:1-7; Efés. 4:8 e 11-16; I Tim. 3:1-13; I Pedro 4:10 e 11);

**XVIII.** - que um dos dons é o de profecia, na Igreja remanescente (Joel 2:28 e 29; Atos 2:14-21; Apoc. 12:17; 19:10; Heb. 1:1-3);

**XIX.** - que a Lei dos Dez Mandamentos é o padrão de justiça pelo qual todos serão julgados (Êxodo 20: 1-17; Sal. 40:7 e 8; Mat. 5:17-20; 22:36-40; Deut. 28; 1-14; Heb. 8:8-10; João 15:7-10; Efés. 2:8-10; I João 5:3; Rom. 8:3 e 4; Sal. 19:7-14);

**XX.** - que o sábado é o dia de repouso original e nunca foi mudado (Gên. 2: 1-3; Êxo. 20:8-11; Lucas 4:16; Isa. 56:5 e 6; 58:13 e 14; Mat. 12:1-12; Êxo. 31:13-17; Ezeq. 20:12 e 20; Deut. 5:12-15; Heb. 4:1-11; Lev. 23:32; Mar. 1:32);

**XXI.** - que a pregação do Evangelho deve ser sustentada pelos dízimos e ofertas (Gên. 1:26-28; 2:15; I Crôn. 29:14; Ageu 1:3-11; Mal. 3:8-12; I Cor. 9:9-14; Mat. 23:23; II Cor. 8:1-15; Rom. 15:26 e 27; Mal. 3:8-11; Mat. 23:23);

**XXII.** - que o cristão deve ter uma vida moral exemplar, não como um meio de salvação, mas como um fruto natural da salvação concedida por Cristo e que o corpo é o templo do Espírito Santo e por isso não deve ser contaminado com fumo, bebidas alcoólicas, drogas ou alimentos prejudiciais (Rom. 12:1 e 2; I João 2:6; Efés. 5:1-21; Filip. 4:8; II Cor. 10:5; 6:14-7:1; I Pedro 3:1-4; I Cor. 6:19 e 20; 10:31; Lev. 11:1-47; III João 2);

**XXIII.** - que o casamento foi divinamente estabelecido no Éden e confirmado por Jesus como união vitalícia entre homem e mulher (Gen. 2: 18-25; Mat. 19:3-9; João 2:1-11; II Cor. 6:14;



# União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro  
CEP 67115-000- Ananindeua, PA  
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

## LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. N° 429 - PARA

Efés. 5:21-33; Mat. 5:31 e 32; Mar. 10:11 e 12; Lucas 16:18; I Cor. 7:10 e 11; Êxo. 20:12; Efés. 6:1-4; Deut. 6:5-9; Prov. 22:6; Mal. 4:5 e 6);

XXIV. - que o perdão de Deus está à disposição de todos através da intercessão de Cristo no santuário celestial (Heb. 8:1-5; 4:14-16; 9:11-28; 10:19-22; 1:3; 2:16 e 17; Dan. 7:9-27; 8:13 e 14; 9:24-27; Núm. 14:34; Ezeq. 4:6; Lev. 16; Apoc. 14:6 e 7; 20:12; 14:12; 22:12);

XXV. - que a volta de Jesus está muito próxima e será literal, corpórea e visível (João 14:1-3; Atos 1:9-11; Mat. 24:14; 43 e 44; Tito 2:13; Heb. 9:28; I Tess. 4:13-18; Apoc. 1:7; I Cor. 15:51-54; II Tess. 1:7-10; 2:8; Apoc. 14:14-20; 19:11-21; Mar. 13; Lucas 21; II Tim. 3:1-5; I Tess. 5:1-6);

XXVI. - que a morte é um sono, é um estado temporário de inconsciência enquanto a pessoa aguarda a ressurreição (Ecles. 9:5 e 6; João 11:11-14; Rom. 6:23; I Tim. 6:15 e 16; Sal. 146:3 e 4; Col. 3:4; I Cor. 15:51-54; I Tess. 4:13-17; João 5:28 e 29; Apoc. 20:1-10);

XXVII. - que haverá o reinado de mil anos, de Cristo com Seus santos, no Céu, entre a primeira e a segunda ressurreição (Apoc. 20; I Cor. 6:2 e 3; Jer. 4:23-26; Apoc. 21:1-5; Mal. 4:1; Ezeq. 28:18 e 19);

XXVIII. - que Deus criará uma nova terra após os mil anos de paz (Apoc.; 21:1-7; 22:1-5; 11:15; II Pedro 3:13; Isa. 35; 65:17-25; Mat. 5:5).

§ 4º O cumprimento dos objetivos expostos neste artigo será realizado através de Órgãos-Membro, organismos, fundações, departamentos internos, clínicas, ambulatórios, igrejas, congregações, serviços, agências de publicações missionárias, religiosos, missionários, membros e outras instrumentalidades apropriadas e lícitas, inclusive templos, capelas, casas de culto e outras salas para tal fim adaptadas, centros assistenciais e escolas de educação religiosa.

§ 5º Para promover, administrar e ou gerir, na área de sua jurisdição, atividades, ações e programas de fins educacionais, culturais, de proteção e recuperação da saúde, médico-hospitalares, assistenciais e filantrópicos, inspirados ou realizados como consecução da ação social da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a "União Norte" é mantenedora e coordenadora em sua jurisdição das atividades das entidades autônomas de que trata o art. 19.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

**Art. 8.** O patrimônio da "União Norte" compreende os bens móveis e imóveis adquiridos, escriturados e registrados ou não em seu nome, como terrenos, edificações, casas residenciais funcionais, equipamentos, instrumentos e instalações, variação patrimonial dos exercícios financeiros, valores mobiliários, ações ou quotas societárias, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, veículos, direitos, saldos financeiros, de contas e depósitos bancários, de aplicações e/ou poupanças, créditos e quaisquer outros bens e valores de sua Sede, Órgãos-Membro, departamentos, estabelecimentos e serviços e demais bens constantes em seus livros e registros contábeis.

§ 1º A "União Norte" é a única entidade patrimonial, sendo vedado aos Órgãos-Membro e demais estabelecimentos formalizar a aquisição de bens patrimoniais em nome destes.

§ 2º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante autorização

**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**



**ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**DATA: 28/11/2019**

**FL. Nº - 430-**

expressa e individualizada do Conselho Administrativo, através de procurador com poderes para tanto outorgados.

§ 3º Nos casos de alienação de bens móveis ou de direitos, o procurador deverá estar munido de mandato com poderes especiais para tanto, outorgados pelo Conselho Administrativo.

**CAPÍTULO VII  
DAS ENTRADAS E DO EXERCÍCIO FISCAL**

**Seção I – Das Entradas**

**Art. 9.** As entradas da “União Norte” serão constituídas por:

- I. - doações, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas e de entidades públicas ou privadas;
- II. - dízimos e ofertas, voluntários, dos membros das igrejas e de seus Órgãos-Membro;
- III. - renda patrimonial, de serviços, de seminários e de atividades subsidiárias mantidas.

§ 1º As doações de qualquer espécie feitas à “União Norte” ou a qualquer de seus Órgãos-Membro, não serão devolvidas a seus doadores, herdeiros ou sucessores, em tempo algum.

§ 2º As doações e as ofertas destinadas por seus doadores a um objetivo específico ou à pregação do evangelho em outras partes do mundo não se constituirão em entradas próprias da “União Norte”, sendo, dentro do exercício financeiro, registradas e ou enviadas e ou contabilizadas a crédito das organizações eclesialmente superiores, em cumprimento à vontade de seus doadores.

**Art. 10.** Para atingir os objetivos propostos, a “União Norte” poderá levantar empréstimos, receber donativos, contratar financiamentos, emitir e aceitar títulos de crédito, adquirir, possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, mesmo com encargos, bem como onerar ou alienar os mesmos, se assim entender e achar conveniente.

**Parágrafo único.** A “União Norte” poderá ainda, subsidiariamente, manter e explorar em seus Órgãos-Membro, setores e departamentos de prestação de serviços, de venda de livros, materiais escolares, produtos naturais e correlatos, destinados à defesa e à proteção da saúde ou relacionados com seus objetivos religiosos bem como discos e fitas em geral, DVDs, fitas para vídeo, objetivando a formação de uma cultura religiosa e obtenção de recursos adicionais para a manutenção de suas atividades evangelizadoras.

**Art. 11.** Competirá ao Conselho Administrativo estabelecer o critério de aplicação das entradas de seus Órgãos-Membro subordinados, e da manutenção de seu corpo de ministros, missionários e demais religiosos, de conformidade com o art. 3º.

**Art. 12.** A “União Norte”, sendo uma organização religiosa, não tem finalidades lucrativas, não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou entradas a título de lucro, dividendos ou participação no seu resultado, a seus membros ou mantenedores, pessoas físicas, mas todas as



# União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro  
CEP 67115-000- Ananindeua, PA  
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

## LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

FL. Nº - 431-

suas entradas e bens serão utilizados e empregados no sentido de atingir os seus objetivos religiosos e caritativos.

### Seção II – Do Exercício Fiscal

**Art. 13.** Os assentamentos contábeis da “União Norte” e de seus Órgãos-Membro, departamentos e serviços serão verificados anual e internamente pelo Serviço de Revisão Denominacional.

**Parágrafo único.** Em situações especiais e assim constatadas pelo verificador indicado, a “CONFEDERAÇÃO” poderá nomear uma comissão de técnicos, devidamente habilitados, para esse fim, que elaborará relatório circunstanciado a ser apreciado pelo Conselho Administrativo e ou Assembleia.

**Art. 14.** O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

## CAPÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS-MEMBRO INTERNOS

**Art. 15.** São integrantes da “União Norte”, como Órgãos-Membro eclesiasticamente vinculados e administrativamente subordinados, sem personalidade jurídica própria, além de outros que vierem a ser propostos e ou criados pelo Conselho Administrativo e ratificados pela Assembleia:

- I. a Associação Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de São Luís, Maranhão;
- II. a Associação Norte do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Marituba, Pará;
- III. a Associação Sul do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará.
- IV. a Missão Nordeste Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Paço do Lumiar, Maranhão;
- V. a Missão Oeste do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Santarém, Pará;
- VI. a Missão Pará-Amapá da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Ananindeua, Pará, e seus respectivos departamentos e serviços;
- VII. a Missão Sul Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com escritório administrativo na cidade de Imperatriz, Maranhão;
- VIII. Faculdade Adventista da Amazônia, com escritório administrativo na cidade de Benevides, Pará, e seus respectivos departamentos e serviços;

**§ 1º** A “União Norte” é entidade eclesiástica de centralização, de conselho e coordenação de seus Órgãos-Membro entre si e vínculo de contato deles com as organizações superiores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, cabendo apoiá-los na realização dos objetivos que lhes são comuns e, igualmente, velar para que sejam observadas e cumpridas as doutrinas e as normas de gestão, administração e os costumes universalmente adotados da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**



FL. Nº - 432-

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

§ 2º As atividades, a jurisdição, a forma de gestão e administração dos Órgãos-Membro, bem como suas relações de hierarquia e subordinação com a "União Norte" serão estabelecidas e disciplinadas de conformidade com os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos, com observância das disposições deste Estatuto.

§ 3º É defeso, nos Regulamentos Internos dos Órgãos-Membro e serviços ou estabelecimentos subordinados, constar matéria que contrarie princípios ou disposições do presente Estatuto.

§ 4º Todas as deliberações e decisões de natureza eclesiástico-administrativas, regularmente adotadas pelos administradores ou pela Comissão Diretiva dos Órgãos Administrativos Regionais, quando tomadas com observância das disposições deste Estatuto, produzirão imediatos efeitos de natureza denominacional, ressalvadas as de natureza patrimonial, contratual ou obrigacional, as quais terão plena eficácia jurídica ao serem formalizadas ou ratificadas pela "União Norte", através de um voto do Conselho Administrativo ou intervenção de um de seus procuradores, com poderes outorgados para tanto.

§ 5º Os Órgãos-Membro serão administrados por uma Diretoria Eclesiástica Regional composta por:

- I. um Pastor Geral Regional;
- II. um Secretário Regional;
- III. um Tesoureiro/CFO Regional.

§ 6º A Faculdade Adventista da Amazônia será administrada por uma Coordenação Regional composta por:

- I. Coordenador Geral;
- II. Coordenador Administrativo;
- III. Coordenador Financeiro.

**Art. 16.** Os Órgãos-Membro subordinados de que trata este capítulo são formados e constituídos pelas Igrejas organizadas e congregações Adventistas do Sétimo Dia existentes em sua respectiva área de jurisdição.

**Parágrafo único.** As Igrejas e congregações são a comunhão de pessoas aceitas de conformidade com a norma de fé e da doutrina da Igreja Adventista do Sétimo Dia, como exarada nas Sagradas Escrituras e no Manual da Igreja, tendo organização interna própria nos termos do referido manual.

**Art. 17.** Nos Órgãos-Membro serão mantidos entre outros, como meio de atingir os objetivos da entidade, subordinados diretamente às respectivas Comissões Diretivas destes:

- I. Serviço Educacional Lar e Saúde - SELS;
- II. Centros Assistenciais e outras Instituições Caritativas;
- III. Serviço Benéfico e Social Adventista (Dorcas);
- IV. Clube de Líderes;
- V. Clube de Desbravadores;
- VI. Clube de Aventureiros;



## União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA  
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

### LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

- VII. Centros de Orientação Alimentar e de Saúde;
- VIII. Departamentos Internos;
- IX. Sedes de Acampamentos Culturais.

**Art. 18.** Os membros das igrejas organizadas e das congregações da "União Norte", seu ingresso no rol de membros em cada comunidade religiosa local (Ekklesia-Igreja), sua transferência do rol de membros de uma comunidade (Igreja local) para outra, sua exclusão deste rol e as deliberações disciplinares serão tratadas diretamente nas comunidades a que pertencem, como ato vinculado única e exclusivamente a questões relacionadas com profissão de fé, aceitação das doutrinas bíblicas e crenças fundamentais conforme se encontra redigido no § 3º do art. 7º, limitados ao foro interno da Igreja Adventista do Sétimo Dia e ao campo exclusivo do relacionamento pessoal do homem com Deus, gerando um liame meramente eclesiástico, cujas relações e procedimentos estão regulados pelo Manual da Igreja e pelos costumes universais da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

**Art. 19.** São ainda membros da "União Norte" como entidades autônomas, com personalidade jurídica própria, além de outros que vierem a ser criados:

- I. a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira;
- II. a Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde;
- III. a Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social.

## CAPÍTULO IX DAS ASSEMBLÉIAS

### Seção I - Da Convocação e Competência

**Art. 20.** A Assembleia Ordinária ou Extraordinária, como órgão soberano da "União Norte", será convocada pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital, que indicará a data e o lugar de sua realização, publicado na Revista Adventista ou enviando uma notificação por escrito aos Pastores Gerais dos Órgãos-Membro ou pelo meio que o Conselho Administrativo julgar mais conveniente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Fica dispensada a publicação do Edital de Convocação se no ato de instalação da Assembleia estiverem presentes os representantes de todas as associadas.

§ 1º As Assembleias serão presididas pelo Presidente da "União Norte", ou em seus impedimentos pelo seu substituto legal.

§ 2º A Assembleia Ordinária ou Extraordinária será instalada com a presença de pelo menos dois delegados gerais representantes da "CONFEDERAÇÃO" e não menos da metade mais um do total dos delegados ex-offício e regulares de acordo com o previsto no art. 26.

§ 3º Verificada a inexistência de *quórum* para a instalação da Assembleia, será efetuada nova verificação de *quórum* 06 (seis) horas após, podendo então a Assembleia seccionar com pelo menos 1/3 (um terço) dos delegados ex-offício e regulares relacionados no art. 26, sendo obrigatória



**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro  
CEP 67115-000- Ananindeua, PA  
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**



**ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**DATA: 28/11/2019**

**BELEM-PARA**  
**FL. Nº - 434-**

a presença de pelo menos um (1) representante da "CONFEDERAÇÃO", devendo, neste caso, as deliberações serem tomadas por 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

§ 4º Em todas as sessões subsequentes deverá ser observado o quórum previsto no parágrafo anterior.

§ 5º Somente será computado o voto do delegado que estiver presente fisicamente no momento da votação, não se aceitando, em nenhum caso, voto por procuração, preposição, carta, consulta ou meios de comunicação eletrônica.

§ 6º Cada delegado terá direito a um único voto, sendo esse limitado à Assembleia para a qual foi designado extinguindo-se sua investidura com a declaração de encerramento da Assembleia.

§ 7º As deliberações nas sessões da Assembleia serão tomadas por voto da maioria dos delegados presentes e nas Comissões pela maioria absoluta de seus membros, ressalvados os casos disciplinados de modo diverso no Estatuto.

**Art. 21.** À Assembleia Ordinária, convocada a cada 5 (cinco) anos, compete:

- I. eleger e empossar os vogais regulares do Conselho Administrativo, de acordo com as disposições do art. 28;
- II. apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria Executiva;
- III. ratificar a criação de nova(s) associação(ões), missão(ões), departamento(s), serviço(s) ou entidade(s) autônoma(s), realizadas pelo Conselho Administrativo durante o período administrativo, até a data da realização da Assembleia;
- IV. aprovar emendas, alterações ou reforma a este Estatuto, propostas pelo Conselho Administrativo;
- V. apreciar e decidir sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva.

§ 1º As emendas, alterações ou reforma do Estatuto dependerão de voto favorável dos representantes do Conselho Administrativo da "CONFEDERAÇÃO".

§ 2º Ao Pastor Geral ou quem o estiver substituindo como delegado ex-officio da "CONFEDERAÇÃO", fica assegurado o direito de vetar as deliberações tomadas em desacordo com o disposto no parágrafo 1º, devendo, neste caso, nova deliberação ser tomada, com observância das disposições estatutárias.

**Art. 22.** O Conselho Administrativo da "União Norte" poderá convocar, quando julgar necessário ou em cumprimento de obrigação legal, Assembleia Extraordinária, indicando o motivo da Convocação.

§ 1º A Assembleia Extraordinária poderá deliberar sobre qualquer matéria, inclusive a regulada no art. 21 desde que conste da agenda do Edital de Convocação.

§ 2º A "CONFEDERAÇÃO" poderá convocar uma Assembleia Extraordinária da "União Norte", para realizar-se em qualquer tempo e lugar, dentro do território desta.



## União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro  
CEP 67115-000- Ananindeua, PA  
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

### LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO DATA: 28/11/2019

**Art. 23.** Em casos especiais ou de força maior, o Conselho Administrativo, desde que autorizada pela "CONFEDERAÇÃO" poderá antecipar ou adiar a convocação da Assembleia Ordinária, por um ano.

**Art. 24.** Formalizada a antecipação ou o adiamento, o período administrativo vigente e os mandatos dos membros do Conselho Administrativo, ficarão automaticamente reduzidos ou prorrogados por igual período de tempo, iniciando-se o novo período quinquenal completo a partir da realização da Assembleia Ordinária.

**Parágrafo único.** A deliberação do Conselho Administrativo antecipando, prorrogando a convocação da Assembleia Ordinária, deverá ser oficialmente comunicada aos Órgãos-Membro, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

#### Seção II - Das Comissões e suas Atribuições

**Art. 25.** A Assembleia da "União Norte" poderá deliberar por constituir as seguintes comissões de assessoramento:

- I. Comissão de Nomeações;
- II. de Planejamento Estratégico e ou outras.

§ 1º Caso a Assembleia delibere pela constituição de comissão assessora, esta será composta por no máximo 7 (sete) membros.

§ 2º A Comissão de Nomeações será presidida pelo Pastor Geral da "CONFEDERAÇÃO" ou por quem este indicar e secretariada pelo Presidente da "União Norte".

#### Seção III - Dos Delegados

**Art. 26.** A Assembleia Ordinária ou Extraordinária da "União Norte", será constituída por delegados "ex-officio" e delegados "regulares" de acordo com o disposto neste Artigo.

§ 1º Serão delegados ex-officio nas Assembleias Gerais da "União Norte":

- I. até 3 (três) membros da Conselho Administrativo da "CONFEDERAÇÃO", indicados por seu Pastor Geral;
- II. os membros da Conselho Administrativo da "União Norte";
- III. os componentes das Diretorias Eclesiásticas Regionais dos Órgãos-Membro;
- IV. um representante das entidades autônomas-membros, enumeradas no art. 19, indicadas pelo Conselho Administrativo da "União Norte".

§ 2º O Conselho Administrativo nomeará até 20 (vinte) delegados regulares dentre os membros da Comissão Diretiva Denominacional.

### CAPÍTULO X DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 27.** São Órgãos Administrativos, de acordo com o disposto neste Capítulo:

- I. o Conselho Administrativo;
- II. a Diretoria Executiva.

**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

**Seção I - Do Conselho Administrativo e sua Competência**

**Art. 28.** O Conselho Administrativo, que gerirá as atividades da "União Norte" no período compreendido entre as Assembleias Ordinárias, terá 11 (onze) membros, com mandato de 5 (cinco) anos, a saber:

I. como membros ex-officio: o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro da "União Norte";

II. como vogais regulares: 8 (oito) membros eleitos pela Assembleia.

§ 1º Será considerado automaticamente vago e ou disponível o cargo e ou a função daquele que eleito e ou nomeado deixar de exercê-lo, ou se transferir ou aceitar ser transferido para localidade fora da jurisdição da "União Norte".

§ 2º O Conselho Administrativo será presidido pelo Presidente e secretariado pelo Secretário da "União Norte".

§ 3º O quórum do Conselho Administrativo será de 6 (seis) membros, e quando for apenas este o número de presentes, as deliberações deverão ser tomadas por unanimidade de votos.

§ 4º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem o voto favorável de pelo menos 6 (seis) de seus membros.

§ 5º O Conselho Administrativo poderá programar suas sessões regulares, cabendo ao Presidente a convocação de reuniões especiais em qualquer tempo e lugar.

§ 6º O Secretário poderá convocar uma reunião especial do Conselho Administrativo, quando solicitado por escrito pela maioria dos membros deste, cabendo-lhe presidir a reunião.

§ 7º As reuniões do Conselho Administrativo poderão ser realizadas por meio de conferência eletrônica em vídeo, em que todos os participantes possam ser vistos e ouvidos. A eficácia da reunião fica condicionada à assinatura posterior da ata correspondente por todos os participantes.

**Art. 29.** O Conselho Administrativo terá plena competência e autoridade administrativa para:

I. tramitar todas as operações administrativas que forem necessárias para alcançar seus objetivos e fins, sempre que estejam em harmonia com as deliberações da "DIVISÃO" e da "CONFEDERAÇÃO", como órgãos eclesiais superiores e os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos;

II. empossar os membros da Diretoria Executiva, previamente nomeados pelo Conselho Administrativo da CONFEDERAÇÃO;

III. preencher para o período vigente, qualquer vaga que possa ocorrer na composição de seus vogais regulares;

IV. formar as Comissões que forem necessárias, incluindo uma Comissão Interna, definindo suas competências e ou atribuições, nomeando ou exonerando seus membros;

V. nomear o Pastor Geral Regional, o Secretário Regional e o Tesoureiro/CFO Regional dos Órgãos-Membro, definidos no § 5º do art. 15, fixando-lhes o mandato podendo do mesmo modo antecipar, prorrogar seu mandato, exonerá-los ou substituí-los;

**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro  
CEP 67115-000- Ananindeua, PA  
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**



**ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**DATA: 28/11/2019**

- meio;
- VI. nomear os Assistentes de Administração, com mandato não superior a dois anos e
- VII. aprovar e ou alterar o Regulamento Interno de seus Órgãos-Membro, vinculando-os aos Regulamentos Eclesiástico-Administrativos e aos princípios gerais deste Estatuto;
- VIII. constituir procuradores, conferindo-lhes poderes de representação judicial ativa ou passiva, de administração, gestão ou outros, por mais especiais que sejam, inclusive de conceder fianças em contratos de locação em favor de seus obreiros ou missionários, revogando-os ou cassando-os quando lhe convier;
- IX. como competência exclusiva, autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, operações de crédito, concessão de garantias, mesmo reais, contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza e aceitação de doações com encargos, observado o disposto no parágrafo único do art. 10;
- X. votar orçamentos ou alterá-los, autorizar verbas e aprovar anualmente os Relatórios, os Balanços Gerais e os Demonstrativos de Entradas e Saídas, para deliberação final da Assembleia;
- XI. convocar Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, antecipá-las ou adiá-las, conforme o disposto nos artigos 20 e 24;
- XII. nomear os delegados regulares às Assembleias da "União Norte" de que cuida o § 2º, do art. 26 e os delegados às Assembleias de suas entidades autônomas;
- XIII. criar nova(s) associação(ões), missão(ões), definindo sua(s) jurisdição(ões) nomeando as respectivas Diretorias Eclesiásticas;
- XIV. constituir outras entidades, pessoas jurídicas autônomas ou não, subordinadas ao consentimento prévio da "CONFEDERAÇÃO";
- XV. reconhecer, declarar e registrar os impedimentos do Presidente e ou dos demais membros da Diretoria Executiva;
- XVI. propor à Assembleia alterações e modificações ao Estatuto, observadas as normas procedimentais estabelecidas e a prévia e expressa autorização da "CONFEDERAÇÃO";
- XVII. aprovar, previamente, a redação original do Estatuto ou as alterações estatutárias a serem procedidas nas suas entidades autônomas-membro, de que trata o art. 19, para deliberação por suas respectivas assembleias;
- XVIII. deliberar e ordenar sobre qualquer matéria, por mais especial que seja, com o fim de atingir os objetivos a que se propõe a "União Norte".
- § 1º O quórum do Conselho Administrativo será de 6(seis) membros, e quando for apenas este o número de presentes, as deliberações deverão ser tomadas por unanimidade de votos.
- § 2º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem a votação favorável de pelo menos 6 (seis) membros.
- § 3º O Conselho Administrativo poderá programar suas sessões regulares, cabendo ao Presidente a convocação de reuniões especiais em qualquer tempo e lugar.
- § 4º O Secretário poderá convocar uma reunião especial do Conselho Administrativo, quando solicitado por escrito pela maioria dos membros desta, cabendo-lhe presidir a reunião.
- § 5º Para a prática dos atos enumerados no inciso IX do caput deste artigo, o procurador que detenha poderes para tanto, previamente outorgados em mandatos públicos gerais, além do



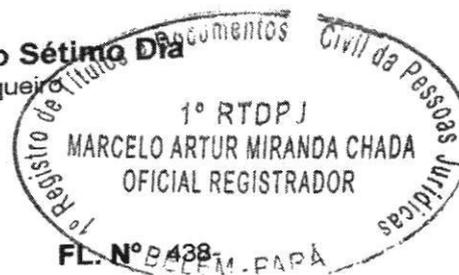
# União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

## LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

referido mandato, deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia da Ata do Conselho Administrativo, que contenha autorização expressa e específica sobre a operação a se realizar, devidamente registrada.

§ 6º Nenhum ato ou procedimento envolvendo abertura e movimentação de contas bancárias, contratação de operações financeiras, de aquisição ou oneração ou alienação de bens patrimoniais e outras de natureza administrativa com efeito legal, poderão ser formalizadas em nome da "União Norte" pela Diretoria Executiva, administradores dos Órgãos-Membro, ou por qualquer outra pessoa, sem a apresentação de mandato com expressos poderes para formalizá-los, previamente outorgado pelo Conselho Administrativo da "União Norte".

§ 7º O Conselho Administrativo somente poderá deliberar sobre a tomada de empréstimos, contratação de financiamentos, abertura de créditos ou constituição de hipotecas pelos administradores ou procuradores da "União Norte", após prévia e expressa aprovação da operação pela 'CONFEDERAÇÃO'.

§ 8º O Pastor Geral da "CONFEDERAÇÃO", ou quem ele indicar, atuará como Presidente do Conselho Administrativo da "União Norte", para proceder a posse do Presidente da mesma.

### Seção II – Da Diretoria Executiva e suas Atribuições

Art. 30. A Diretoria Executiva, nomeada pelo Conselho Administrativo da "CONFEDERAÇÃO", será constituída por:

- I. um Presidente;
- II. um Secretário;
- III. um Tesoureiro/CFO.

§ 1º Os cargos de Secretário e de Tesoureiro/CFO poderão ser acumulados por uma mesma pessoa, que se identificará pelo título de Secretário-Tesoureiro/CFO.

§ 2º O mandato da Diretoria Executiva será fixado pelo Conselho Administrativo da "CONFEDERAÇÃO".

§ 3º Os Diretores Executivos devem levar adiante a obra em consulta mútua, conforme os planos, regulamentos e programas votados pela Assembleia e ou pelo Conselho Administrativo da "União Norte", os quais deverão estar em harmonia com as doutrinas e votos adotados e aprovados pelas Comissões Diretivas dos Órgãos Eclesiásticos Superiores da Igreja.

§ 4º O Presidente, será um ministro ordenado de experiência, é o primeiro administrador da "União Norte", responsável por manter o nível espiritual e a operacionalidade administrativa, em consulta mútua com o Secretário e o Tesoureiro/CFO, respondendo perante a administração da "DIVISÃO", ao Conselho Administrativo e à Assembleia, competindo-lhe ainda:

- I. presidir as reuniões da Assembleia Ordinária e as do Conselho Administrativo;
- II. atuar em favor dos interesses gerais da "União Norte", em conformidade com o determinado pelo Estatuto e as deliberações da Assembleia e do Conselho Administrativo;
- III. cumprir e fazer cumprir, em sua liderança as deliberações da Assembleia do Conselho Administrativo da "União Norte" e da Comissão Diretiva da "CONFEDERAÇÃO" em consonância com os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos;

**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**



**ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**DATA: 28/11/2019**

IV. desempenhar os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo.

§ 5º O Secretário estará associado com o Presidente e o Tesoureiro/CFO, como um dos administradores executivos, servindo sob a direção do Conselho Administrativo, respondendo perante esta, à Assembleia e aos administradores da "CONFEDERAÇÃO" conjuntamente com o Presidente e Tesoureiro/CFO tendo, ademais, as seguintes atribuições:

I. atuar como substituto do Presidente e ou do Tesoureiro/CFO em seus impedimentos temporários, estes quando reconhecidos pelo Conselho Administrativo;

II. preparar a agenda para as reuniões do Conselho Administrativo e para a Assembleia;

III. elaborar e apresentar os relatórios estatísticos que lhe forem requeridos;

IV. redigir e conservar as atas das Assembleias e as das reuniões do Conselho Administrativo;

V. manter em arquivo todas as informações que possam ser solicitadas pelo Presidente ou pelo Conselho Administrativo da "CONFEDERAÇÃO";

VI. desempenhar os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo.

§ 6º O Tesoureiro/CFO estará associado com o Presidente e o Secretário, como um dos diretores executivos, servindo sob a direção do Conselho Administrativo, respondendo perante esta, à Assembleia e aos administradores da "CONFEDERAÇÃO", conjuntamente com o Presidente e o Secretário, tendo, ademais, as seguintes atribuições:

I. imprimir a devida orientação financeira, a qual inclui, porém não se limita, a receber, salvaguardar distribuir aplicar todos os fundos em harmonia com os votos do Conselho Administrativo;

II. remeter, em tempo e forma, todos os fundos e ofertas destinadas à "CONFEDERAÇÃO" e ou à "ASSOCIAÇÃO GERAL", em harmonia com as disposições do Regulamento Eclesiástico-Administrativo;

III. prover ao Presidente e ao Conselho Administrativo toda a informação que lhe for solicitada;

IV. enviar regularmente cópia dos balanços e demonstrativos dos estados financeiros aos administradores da "Confederação";

V. preparar e controlar a execução do orçamento da "União Norte", aprovado pelo Conselho Administrativo;

VI. ter a seu cargo a contabilidade, apresentando relatórios e balanços, ao Conselho Administrativo e à Assembleia;

VII. substituir o Secretário em seus impedimentos temporários, estes, quando reconhecidos pelo Conselho Administrativo;

VIII. desempenhar todos os outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pelo Conselho Administrativo.

**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro  
CEP 67115-000- Ananindeua, PA  
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019



**CAPÍTULO XI  
DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

**Art. 31.** A "União Norte", será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo próprio presidente ou pelo Conselho Administrativo, podendo o presidente, o Conselho Administrativo ou outro representante constituído pelo Conselho Administrativo outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula AD-JUDICIA e ou ET EXTRA e demais poderes constantes do artigo 105 do Código de Processo Civil e o de nomear prepostos, com validade até o trânsito em julgado das decisões nos processos em que houverem intervindo.

**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32.** A "União Norte" só poderá ser dissolvida por Assembleia Extraordinária para tal fim devidamente convocada, mediante votação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos delegados relacionados no art. 26, sendo requerida obrigatoriamente a presença dos representantes da "CONFEDERAÇÃO".

**Parágrafo Único.** No caso de dissolução da "União Norte", o seu patrimônio remanescente deverá ser incorporado à "CONFEDERAÇÃO" ou a outra entidade congênere no País, desde que em perfeita harmonia com a denominação Adventista do Sétimo Dia.

**Art. 33.** Os componentes do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva da "União Norte", bem assim, os administradores dos Órgãos-Membro e os membros das igrejas e congregações não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo pela prática de atos que sejam contrários às disposições deste Estatuto ou violem normas legais.

**Art. 34.** O presente Estatuto só poderá ser emendado ou reformado por resolução de 2/3 (dois terços) de votos dos delegados presentes à Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

**Parágrafo Único** - As emendas ou reformas referidas neste artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo, após sua prévia aprovação pela "CONFEDERAÇÃO".

**CAPÍTULO XIII  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 35.** As integrantes da "União Norte", como Órgãos-Membro eclesiasticamente vinculados e administrativamente subordinados, sem personalidade jurídica própria, além de outros que vierem a ser propostos e ou criados pelo Conselho Administrativo e ratificados pela Assembleia de que



# União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro  
CEP 67115-000- Ananindeua, PA  
CNPJ nº 04.930.244/0001-24

## LIVRO DE ATAS



ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 28/11/2019

trata o parágrafo § 2º, do art. 15, são as relacionadas a seguir, além de outras que vierem a ser criadas e instaladas por deliberação pelo Conselho Administrativo e ratificados pela Assembleia:

- 1) 04.930.244/0001-24 União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
- 2) 04.930.244/0002-05 Associação Norte do Para da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA
- 3) 04.930.244/0005-58 Associação Central Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia-AM
- 4) 04.930.244/0008-09 Serviço Educacional Lar e Saúde Loja, na cidade de Belém - PA
- 5) 04.930.244/0010-15 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Manaus - AM
- 6) 04.930.244/0015-20 Associação Amazônia Ocidental da Igreja Adventista do Sétimo Dia-RO
- 7) 04.930.244/0016-00 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Porto Velho - RO
- 8) 04.930.244/0050-02 Associação Sul do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA
- 9) 04.930.244/0056-06 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Rio Branco, no Acre - AC
- 10) 04.930.244/0058-60 Missão Sul-Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia - MA
- 11) 04.930.244/0070-56 Associação Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia -MA
- 12) 04.930.244/0071-37 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de São Luís - MA
- 13) 04.930.244/0092-61 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Boa Vista - RR
- 14) 04.930.244/0093-42 Associação Amazonas Roraima da Igreja Adventista do Sétimo Dia-AM
- 15) 04.930.244/0094-23 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Imperatriz - MA
- 16) 04.930.244/0102-78 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Manaus - AM
- 17) 04.930.244/0110-88 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Ji-Paraná - RO
- 18) 04.930.244/0111-69 Associação Sul de Rondônia da Igreja Adventista do Sétimo Dia-RO
- 19) 04.930.244/0119-16 Missão Oeste do Pará da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA
- 20) 04.930.244/0120-50 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Santarém - PA
- 21) 04.930.244/0130-21 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Marituba - PA
- 22) 04.930.244/0131-02 Centro Adventista Desenvolvimento Comunitário, em Porto Velho-RO
- 23) 04.930.244/0132-93 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Macapá - AP
- 24) 04.930.244/0133-74 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Superbom, em Marabá - PA
- 25) 04.930.244/0134-55 Serviço Educacional Lar e Saúde, na cidade de Altamira - PA
- 26) 04.930.244/0135-36 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja FAAMA, em Benevides - PA
- 27) 04.930.244/0136-17 SELS - Unificado Pará, na cidade de Ananindeua - PA
- 28) 04.930.244/0137-06 Serviço Educacional Lar e Saúde - Loja Superbom Parauapebas-PA
- 29) 04.930.244/0138-89 Missão Pará-Amapá da Igreja Adventista do Sétimo Dia - PA
- 30) 04.930.244/0141-84 Missão Nordeste Maranhense da Igreja Adventista do Sétimo Dia - MA
- 31) Demais associações e missões, departamentos e serviços,

**Art. 36** - A gestão das atividades, dos bens patrimoniais, direitos, obrigações, pessoal localizados no território dos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, a partir de 01/01/2010 integram a "União Noroeste":

**Parágrafo único.** Em virtude da cisão realizada de acordo com a Assembleia Ordinária de 31/12/2009 todo patrimônio imóvel, móvel, pessoal, bens, direitos e obrigações devem ser transferidos à União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.200.726/0001-94.

**União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Rodovia Mário Covas nº 400, bairro do Coqueiro

CEP 67115-000- Ananindeua, PA

CNPJ nº 04.930.244/0001-24

**LIVRO DE ATAS**

**ATA: CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**DATA: 28/11/2019**



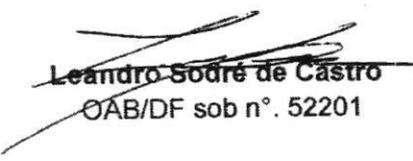
**CAPÍTULO XIV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** - O presente Estatuto, que consolidou o anteriormente vigente, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da "União Norte" realizada nos dia 26 de maio de 2009, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, levado à registro no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belém, sob nº 9812, Livro A n.º 05, com as alterações e modificações introduzidas pela XVª Assembleia Ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019), na cidade de Belém, Estado do Pará, passou a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Belém (PA), 28 de novembro de 2019.

  
**Leonino Barbosa Santiago**  
Presidente

  
**Ozeias de Souza Costa**  
- Secretário

  
**Leandro Sodré de Castro**  
OAB/DF sob n.º. 52201